2027.1

PROCESSO SELETIVO

FAETEC

EDITAL 8

Ingresso de Alunos
Para cursar a Educação
Profissional Técnica de
Nível Médio em Subsequente
na Escola de Artes Musicais
(Faetec Marechal Hermes)
e na Escola de Teatro Martins
Pena, vinculada ao PROPAG.



INSCRIÇÕES
23/11/2026
A 20/12/2026

www.**faetec.rj.gov.br**

http://portalcoseac.uff.br/faetec2027-1/

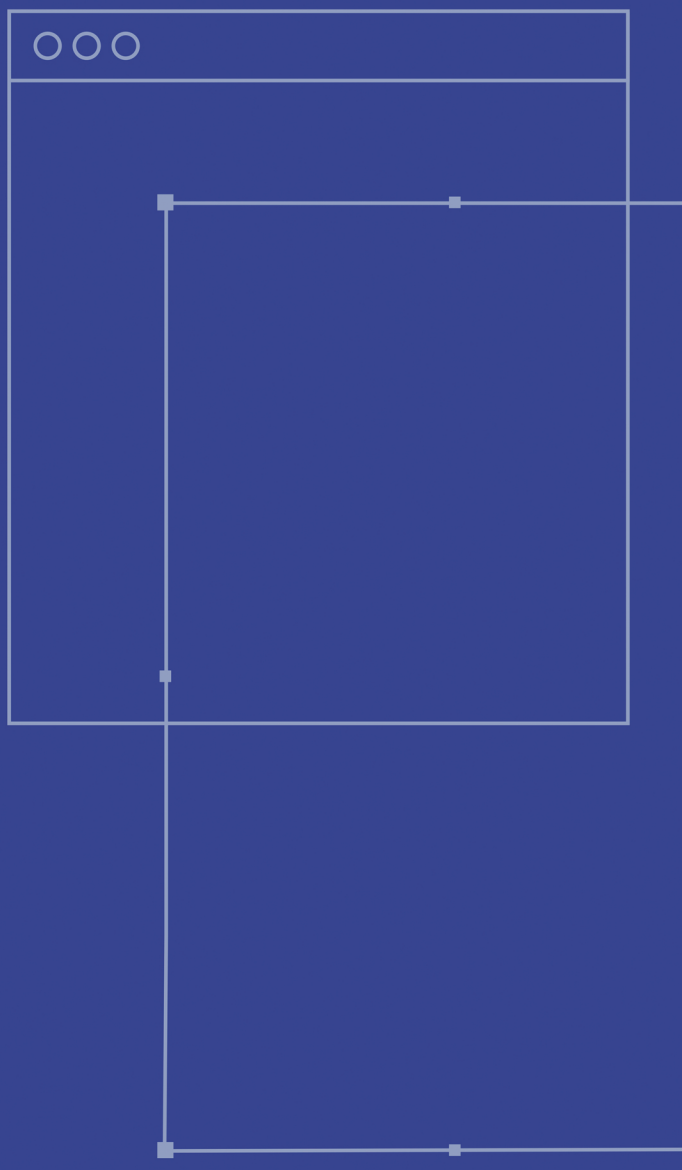
FAETEC Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

EDITAL 8

Período de Inscrição
23/11/2026 a 20/12/2026

DATA THE 1ª FASE
09 E 10/01/2027

DATA DO RESULTADO FINAL
21/01/2027



LEIA TODO O EDITAL, FAÇA SUA INSCRIÇÃO E ACOMPANHE
PELA PÁGINA DA ORGANIZADORA DO CONCURSO

http://portalcoseac.uff.br/faetec2027-1/

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA DE ARTES MUSICAIS – FAETEC MARECHAL HERMES E DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TEATRO MARTINS PENA.

Novembro de 2026.

FAETEC

EDITAL 2027.1-08

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA DE ARTES MUSICAIS – FAETEC MARECHAL HERMES E DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TEATRO MARTINS PENA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presidente interino da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, com sede na Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, no uso de suas atribuições, torna público, com base no processo administrativo **SEI - 260005/009740/2026**, o presente Edital com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao primeiro semestre letivo de 2027.1, nos seguintes cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

I – Curso Técnico de Nivel Médio Subsequente ao Ensino Médio (pós-médio), na **ESCOLA DE ARTES MUSICAIS – FAETEC MARECHAL HERMES**; e
II – Curso Técnico de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio (pós-médio), na **Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena – FAETEC**.

1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos, avisos oficiais e eventuais retificações, caso existam, sob a responsabilidade, coordenação, organização e operacionalização da ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, que prestará informações e esclarecimentos, inclusive em relação às inscrições, classificação dos Candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocações, **exclusivamente** por meio do e-mail da ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC: selecao.faetec.prograd@id.uff.br***

1.3. O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.

1.4. Para efetuar a inscrição no presente processo seletivo, o Candidato deverá acessar o sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/.**

1.5. ***É DA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL LEGAL A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL EM SUA TOTALIDADE, COMO TAMBÉM O***

ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO POR ELE REGULADO, PORVENTURA DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ORGANIZADORA, EM **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/.**

2. DA FINALIDADE

2.1. O processo seletivo regulamentado por este Edital tem por fim o preenchimento 75 (setenta e cnco) vagas disponibilizadas para os cursos Técnicos de Nível Médio nas formas de articulação: Subsequente ao Ensino Médio (pós-médio), da **ESCOLA DE ARTES MUSICAIS – FAETEC MARECHAL HERMES** e preenchimento das 60 (sessenta) vagas disponibilizadas para o curso Técnico de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio (pós-médio), na **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TEATRO MARTINS PENA – FAETEC,** vinculadas ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG[1], para início no primeiro semestre letivo de 2027.1.

3. DO OBJETO

3.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital tem por objeto a classificação dos Candidatos, dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade de Ensino/Curso/Turno, mediante a aplicação de ***Teste de Habilidades Específicas – THE.***

3.1.1. A ordem de classificação dar-se-á tomando-se por referência o número de pontos obtidos no Teste de Habilidades Específicas – THE, por cada Candidato de forma decrescente, a saber, do maior número de pontos para o menor.

3.1.2. Caso ocorra igualdade no número de pontos entre Candidatos, para a classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Para a Escola de Artes Musicais – **FAETEC MARECHAL HERMES:**

a) maior pontuação na prova de execução;
b) maior pontuação na prova de solfejo;
c) idade dos Candidatos, da maior idade para a menor.

II. Para a **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TEATRO MARTINS PENA** – FAETEC:

a) maior pontuação na interpretação;
b) maior pontuação na expressão corporal;

[1] **Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025.**
Disponível em: **https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp212.htm**

c) idade dos Candidatos, da maior para a menor.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. Os Cursos Técnicos de Nível Médio e suas formas de articulação com o Ensino Médio oferecidos para o preenchimento de vagas por meio do processo seletivo regulado por este Edital, ANEXO I - Informações sobre os Cursos, são os seguintes:

4.1.1. ***Cursos Técnicos de Nivel Médio Subsequentes ao Ensino Médio (pós-médio):*** São os cursos profissionais técnicos em que a formação profissional se dá após a conclusão do Ensino Médio, em curso único, com matrícula e certificação única, com duração de 02 (dois) ou 03 (três) semestres letivos. Oferecidos somente a quem já tenha concluído, integralmente, o Ensino Médio.

4.2. Os Cursos Técnicos, as Unidades de Ensino em que serão realizados com seus respectivos endereços, os turnos oferecidos e o quantitativo de vagas disponibilizadas para o preenchimento no primeiro semestre letivo de 2027, encontram-se descritos no ANEXO II – Quadro de Vagas.

4.3. O quantitativo de vagas disponibilizadas está distribuído para preenchimento em 06 (seis) grupos distintos, como descrito no ANEXO II - Quadro de Vagas, a saber:

I – Candidatos para Ampla Concorrência (Grupo A); e

II – Candidatos com reserva de vagas por tipos de Cotas (Grupos B a F).

4.4. Os candidatos à Ampla Concorrência são todos aqueles que preencham os requisitos gerais de ingresso estabelecidos neste Edital, independentemente da rede de ensino (pública ou privada) em que tenham cursado, totalmente o Ensino Médio, e que não optem por concorrer às vagas reservadas previstas no item 4.5 e no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

4.5. Os candidatos com reserva de vagas por tipos de Cotas, conforme descrito no ANEXO II, são os que se enquadram nos dispositivos da:

I – Lei Estadual nº 6.433/2013, alterada pela Lei Estadual nº 8.250/2018;
II – Lei Estadual nº 6.708/2014;
III – Lei Federal nº 12.764/2012;
IV – Lei Federal nº 13.146/2015;
V – Da Lei Estadual nº 11.324/2026; e
VI – Decreto Federal nº 3.298/99.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O Valor da Taxa de Inscrição é de **R$ 80,00 (oitenta reais)**.

5.2. A inscrição para concorrer às vagas estabelecidas por este Edital será realizada, exclusivamente, via internet, ***no nome do Candidato***, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** e dentro do período definido no ANEXO IV – Cronograma, com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Acesso ao sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** no período de inscrição definido no ANEXO IV – Cronograma;

5.2.2. Preenchimento do Formulário de Inscrição com informação ***OBRIGATÓRIA***:

I – do nome do Candidato ou nome social, se houver;
II – **da 1ª opção de preferência de Turno para o qual o Candidato deseja concorrer para a unidade de ensino ESCOLA DE TEATRO MARTINS PENA;**
III – da opção por vagas destinadas a Ampla Concorrência (Grupo A) ou por reserva por tipos de Cotas (Grupos B a F);
IV – da **condição de pessoa com deficiência (PcD)**, por meio de laudo, para os Candidatos optantes desta reserva, incluindo Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) de acordo com a Lei nº 12.764/2012 em seu art. 1º, § 2º;
V – do Número de Identificação Social – NIS, registrado no CAD ÚNICO, para candidatas inscritas pela Lei nº 11.324/2026, e para Candidatos Cotistas e Carentes descritos na Lei nº 6.433/2013
VI – da **condição de oriundo de Escola da Rede Pública (RP)**, por meio de Autodeclaração, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III A e B – Orientações sobre Cotas);
VII – da **condição de negro, pardo ou Índio,** por meio de Autodeclaração, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III C – Orientações sobre Cotas);
VIII– **da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA),** por meio de laudo, para os Candidatos optantes desta reserva;
IX – da **condição de Mãe Solo (MS),** por meio de Autodeclaração, para candidata optante dessa reserva (modelo ANEXO III – Orientações sobre Cotas);
X – do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Candidato;
XI – da data de nascimento do Candidato;
XII – da filiação do Candidato;
XIII– do número de identidade - RG e órgão expedidor do Candidato;
XIV– do endereço completo do Candidato;
XV – do número de telefone para contato (residencial e/ou celular) do Candidato; e
XVI– do e-mail para contato do Candidato.

5.2.3. Preenchimento do Formulário de Inscrição com informação, ***NÃO OBRIGATÓRIA,*** da ***2ª OPÇÃO*** de preferência de ***TURNO*** para o qual o Candidato deseja concorrer, exclusivamente para a **unidade de ensino ESCOLA DE TEATRO MARTINS PENA**.

5.2.4. Encaminhamento dos documentos comprobatórios, em modo digitalizado, formato PDF, dentro da própria área de inscrição via upload, para os Candidatos optantes de reserva por Cotas, no período definido no ANEXO IV – Cronograma.

5.2.5. Resposta completa ao Questionário Socioeconômico com dados do Candidato;

5.2.6. Impressão do boleto bancário ou do Pix referente à da Taxa de Inscrição gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição do Candidato; e

5.2.7. Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.3. Cada Candidato poderá informar no Formulário de Inscrição até ***02 (duas) opções de Turno, distintas entre si (DIFERENTES),*** para as quais deseja concorrer, exclusivamente para a unidade de ensino ESCOLA DE TEATRO MARTINS PENA.

5.3.1. As ***OPÇÕES*** de ***Turno*** na ***ESCOLA DE TEATRO MARTINS PENA*** informadas pelo candidato no Formulário de inscrição serão tratadas, rigorosamente, na ordem de preferência apresentada, ***NÃO*** cabendo qualquer ***MODIFICAÇÃO***, ***após o período de acerto de dados descrito no ANEXO IV - CRONOGRAMA.***

5.3.2. Caso o Candidato ***SEJA CLASSIFICADO*** dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO*** de preferência, seu nome constará ***APENAS*** na ***listagem da Unidade/Curso/Turno*** relativa àquela ***1ª OPÇÃO,*** na condição de ***"OCUPANDO VAGA"***. Seu nome não constará nas listagens de resultado da 2ª Opção. A convocação para ***MATRÍCULA*** ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE***, na vaga da ***1ª OPÇÃO***. O candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vaga na ***2ª Opção***.

5.3.3. Caso o Candidato ***NÃO SEJA CLASSIFICADO*** dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO*** de preferência, mas ***OBTENHA CLASSIFICAÇÃO*** dentro do número de vagas da ***2ª OPÇÃO***, seu nome constará ***APENAS*** na ***listagem da Unidade/Curso/Turno*** relativa a essa ***2ª OPÇÃO***, na condição de ***"OCUPANDO VAGA".*** Seu nome não constará nas listagens de resultado da ***1ª OPÇÃO.*** A convocação para ***MATRÍCULA*** ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE***, na vaga da ***2ª OPÇÃO***. O candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vagas na ***1ª Opção.***

5.3.4. Caso o Candidato ***NÃO SEJA CLASSIFICADO*** dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO*** e da ***2ª OPÇÃO*** de preferência, seu nome constará na ***listagem da Unidade/Curso/Turno*** relativa a ***1ª OPÇÃO*** e a ***2ª OPÇÃO*** na condição de ***"LISTA DE ESPERA",*** em cada uma delas, respeitando, contudo e rigorosamente, a ordem sequencial de classificação do ***RESULTADO HOMOLOGADO***. A convocação para matrícula numa eventual ***RECLASSIFICAÇÃO*** ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE***, na vaga da ***OPÇÃO*** em que o candidato for primeiramente reclassificado. O Candidato NÃO será convocado para ocupar vaga na ***OUTRA OPÇÃO***. No caso da ocorrência de reclassificação simultânea, a convocação ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE***, na ***1ª OPÇÃO.***

5.3.5. Caso o Candidato ***NÃO*** proceda a ***MATRÍCULA*** na ***Unidade/Curso/Turno*** da ***OPÇÃO*** para a qual foi convocado, em ***NENHUMA HIPÓTESE*** ocorrerá o aproveitamento ds ***OUTRA OPÇÃO*** de preferência informadas no Formulário de Inscrição em uma ***NOVA CONVOCAÇÃO***.

5.3.6. Quadro sintético das hipóteses de classificação relativas às opções de preferência de Unidades de Ensino informadas pelo Candidato no Formulário de Inscrição e ações decorrentes.

Hipótese de Classificação		**Ação Decorrente**
1ª Opção	**2ª Opção**	
Dentro das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção
Dentro das vagas	Fora das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção
Fora das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 2ª Opção
Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação na 1ª e 2ª Opção. Convocação para matrícula apenas na Opção reclassificada.
Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação na 1ª, 2ª Opção. Convocação para matrícula na 1ª Opção no caso de reclassificação simultânea.

5.4. ***É vedada a inscrição condicional, a inscrição extemporânea e a inscrição por via postal ou via correio eletrônico.***

5.5. No Formulário de Inscrição, os ***campos Cadastro de Pessoa Física - CPF e identidade – RG devem ser preenchidos, obrigatoriamente, apenas com os dados do próprio Candidato.*** O não preenchimento desses campos ou o preenchimento com quaisquer outros dados que não os do Candidato, acarretará a ***ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.***

5.6. Para concorrer às vagas destinadas a ***AMPLA CONCORRÊNCIA***, o Candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o ***Grupo A***, conforme descrito no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

5.7. Para concorrer às vagas destinadas à reserva por tipos de ***COTAS***, o Candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição um dos ***Grupos de B a F*** considerando sua condição, conforme descrito no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

5.8. Será permitida a realização de ***apenas uma inscrição em nome e CPF*** de um mesmo Candidato. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome e/ou CPF de um mesmo Candidato, prevalecerá ***aquela que houver sido realizada por último***.

5.9. O Candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data do vencimento, dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma, obrigatoriamente por meio do boleto bancário ou via Pix gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on- line*, sem o qual não terá a inscrição confirmada. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado após a geração e impressão do boleto bancário ou do Pix, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, opção disponível na Área do Candidato, em Boleto bancário ou via Pix.

5.10. Caso ocorra algum problema na impressão do boleto bancário ou Pix, o Candidato poderá emitir a 2ª via acessando o sítio eletrônico da organizadora na forma descrita no item 5.9, dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma.

5.11. ***O BOLETO BANCÁRIO OU O PAGAMENTO POR PIX PODERÁ SER PAGO EM QUALQUER BANCO***, Correspondente Bancário, Banco Postal (Correios) ou Casa Lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos pela fonte recebedora, dentro do período definido no ANEXO IV – Cronograma.

5.12. Não será aceita outra forma de pagamento diversa da descrita nos itens 5.9 e 5.11, nem mesmo por depósito bancário, seja em conta corrente ou agendamento de pagamentos. Na eventual ocorrência de um desses casos, a inscrição não será confirmada.

5.13. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. Caberá ao Candidato acompanhar por meio do sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** a confirmação do processamento do pagamento do boleto bancário ou do Pix , cujo prazo máximo previsto é de 72h (setenta e duas horas) após a data do pagamento. Se após as 72h da realização do pagamento do boleto bancário ou via Pix, o status da inscrição continuar como ***NÃO PAGA***, o Candidato deverá encaminhar um e-mail para **selecao.faetec.prograd@id.uff.br** informando seus dados (Edital, CPF, nome completo e número de inscrição), com cópia digitalizada do comprovante de pagamento anexado ao e-mail, solicitando verificação.

5.14. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, que só terá validade para o presente Edital, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

5.15. É vedada a transferência do valor pago da Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.16. O comprovante de inscrição do Candidato estará disponível no sítioeletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**.

5.17. É obrigação do Candidato e/ou seu Responsável Legal conferir, no comprovante de Inscrição, todos os dados indicados: nome, número de inscrição, data de nascimento, Unidade de Ensino escolhida, curso escolhido, grupo de vagas no qual concorre e, sendo o caso, solicitação de condição especial para a realização

da prova e pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.18. Caso o Candidato após realizar uma consulta para conferência de seus dados pessoais de inscrição observe algum equívoco ou inconsistência nas informações prestadas, deverá imediatamente providenciara correção por meio do e-mail ***selecao.faetec.prograd@id.uff.br***, no período definido no ANEXO IV- Cronograma, referente aos acertos dos dados da inscrição.

5.18.1. O assunto da correção de dados por e-mail deverá seguir o seguinte padrão: ***CORREÇÃO DE DADOS DA INSCRIÇÃO – Edital 2027.1 - 08 – NÚMERO DA INSCRIÇÃO***. No conteúdo do e-mail devem constar o nome do Candidato (nome social se houver), CPF e Unidade de Ensino/Curso/Turno a que concorre, bem como a descrição do problema.

5.19. O Candidato que optar por concorrer às vagas oferecidas para algum dos grupos de vagas destinadas à reserva por tipos de ***COTAS*** (Grupos B a F), conforme o item 4.3, inciso II, e necessitar de ***ATENDIMENTO ESPECIAL*** para a realização da prova (ledor, intérprete de LIBRAS, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, grupo de risco, entre outros) ***DEVERÁ INFORMAR ESTA NECESSIDADE*** no local apropriado do Formulário de Inscrição.

5.20. O Candidato que optar por concorrer às vagas oferecidas para ***AMPLA CONCORRÊNCIA*** (Grupo A), conforme o item 4.3, inciso I, e necessitar de ***ATENDIMENTO ESPECIAL*** para realizar a prova (ledor, intérprete de LIBRAS, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, grupo de risco, entre outros) ***DEVERÁ INFORMAR ESTA NECESSIDADE*** no local apropriado do Formulário de Inscrição.

5.21. O Candidato que, nas ***48 (QUARENTA E OITO) HORAS QUE ANTECEDEREM*** à aplicação do THE apresentar necessidade de ***ATENDIMENTO ESPECIAL***, por qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade e necessitar de atenção diferenciada para a sua realização, deverá comunicar essa condição excepcional a organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, com a maior brevidade, por meio do e-mail ***selecao.faetec.prograd@id.uff.br***. A organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, tomará as providências necessárias para a realização da THE em condição especial, caso haja a necessidade e possibilidade.

5.22. O Candidato que ***NÃO INFORMAR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL*** para realização do THE, pelos meios e formas estabelecidas neste Edital, ***NÃO TERÁ DISPONIBILIZADA ESSA CONDIÇÃO*** no dia e local de aplicação do THE.

5.23. As condições especiais do THE somente serão disponibilizadas aos Candidatos que informaram essa necessidade e exclusivamente nos locais de aplicação.

5.24. A realização do THE na condição de atendimento especial não implica na mudança da opção realizada pelo Candidato em concorrer às vagas oferecidas para Ampla Concorrência (Grupo A), ou vagas oferecidas para algum dos grupos destinados à reserva por tipos de cotas (Grupos B a F), conforme o item 4.3, incisos I e II.

5.25. As informações prestadas, por quaisquer meios, nos procedimentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a FAETEC do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não tiver preenchido o Formuláriode Inscrição de forma completa e correta, ou ainda, tiver fornecido informações incorretas ou falsas.

5.26. O Candidato deverá manter sob sua posse para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição deste processo seletivo, o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e o boleto bancário ou o Pix emitido pela organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***.

5.27. Ao participar do presente Edital, os Candidatos declaram ciência do **TRATAMENTO DOS SEUS DADOS PESSOAIS** realizado pela organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC e pela FAETEC, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para as finalidades previstas neste documento.

5.27.1. As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

5.27.2. A COSEAC e a FAETEC realizarão o tratamento dos dados pessoais dos candidatos para as finalidades relacionadas ao processo seletivo e preenchimento das vagas, observada a legislação de proteção de dados.

5.27.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, na medida do necessário, se com instituições parceiras ou conveniadas, Agente Financeiro do Estado e demais órgãos ou entidades envolvidos na execução e no monitoramento, quando houver fundamento legal para tanto, observados os princípios e requisitos da LGPD.

5.27.4. A COSEAC e a FAETEC se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Edital e compatíveis com a legislação aplicável.

5.27.5. O Candidato poderá conhecer o Aviso de Privacidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro (FAETEC) no link: https://www.rj.gov.br/pagina/politica-de-privacidade, para inteirar-se quanto a forma de tratamento de dados pessoais da FAETEC.

5.28. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.29. A FAETEC não se responsabilizará pelos Formulários de Inscrição, porventura, não processados por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente, no último dia de inscrição.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A isenção de pagamento da taxa de inscrição é um benefício concedido a todo Candidato que comprovar hipossuficiência, mediante o atendimento dos critérios estabelecidos no presente Edital.

6.2. A ***comprovação de hipossuficiência*** para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Edital dar-se-á mediante a informação no Formulário de Inscrição, em campo específico, do ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor.

6.3. A não comprovação da hipossuficiência do Candidato, gerará a obrigação do pagamento da taxa de inscrição, da forma descrita nos itens 5.9 e 5.11.

6.4. A concessão da isenção ou não da taxa de inscrição será determinada, exclusivamente, em função da análise das informações contidas no Formulário de Inscrição.

6.5. O Candidato cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo for INDEFERIDO, para a efetivação da homologação da inscrição, deverá acessar sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC, em ***http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***, antes do encerramento do período para as inscrições definido no ANEXO IV - Cronograma, e realizar os procedimentos necessários para o complemento da inscrição, efetuando o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário ou via Pix, em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA RESERVA DE VAGAS PARA COTISTAS E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Uma relação com o Resultado Preliminar da reserva de vagas por tipos de cotas (Grupos B a F) e dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição realizados por cada Candidato estará disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, na data definida no ANEXO IV – Cronograma.

7.2. O Candidato que tiver o seu pedido de reserva de vagas ***INDEFERIDO***, participará do processo seletivo na condição de Candidato para ***AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)*** e, sendo o caso, para a efetivação da homologação da inscrição, deverá acessar o sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, antes do encerramento do período para as inscrições definido no Cronograma – ANEXO IV, e realizar os procedimentos necessários para o complemento da inscrição, ***imprimindo o boleto bancário ou o Pix e efetuando o pagamento da taxa de inscrição*** em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

8.1. Uma relação com o ***Resultado Preliminar das Inscrições*** realizadas pelos Candidatos será disponibilizada para conferência, apresentando ***SEPARADAMENTE CADA OPÇÃO*** de preferência informada no Formulário de Inscrição, distribuidas por ***Turno***, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em ***http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***, na data definida no ANEXO IV – Cronograma.

8.2. O Candidato que tiver a sua inscrição ***INDEFERIDA*** poderá conhecer os motivos acessando a área do candidato no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em *http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/* e, querendo, poderá apresentar recurso do resultado no período definido no ANEXO IV – Cronograma.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Uma relação contendo todas as inscrições homologadas, aptas para participação no processo seletivo regulado pelo presente Edital, será divulgada no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em, **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** na data definida no ANEXO IV – Cronograma.

9.2. A organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, assim como a FAETEC não se responsabilizam por ***solicitações de inscrições ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais*** dos Candidatos, faltas ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que, eventualmente, impossibilitem a transferência de dados.

9.3. Após a homologação do resultado das inscrições, a fase estará encerrada, não sendo mais aceitos recursos de qualquer tipo sobre tal fase.

10. DOS TESTES DE HABILIDADES ESPECÍFICAS – THE

10.1. O presente processo seletivo será realizado por meio da aplicação de Testes de Habilidades Específicas – THE, em duas etapas consecutivas, de caráter eliminatório e classificatório, como descritas no ANEXO V – Procedimentos de Seleção.

10.1.1. As duas etapas serão realizadas, conforme o curso escolhido pelo Candidato, na Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes e na Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena – ETETMP.

10.2. Os Testes de Habilidades Específicas - THE serão aplicados, por Bancas Examinadoras específicas para cada Unidade de Ensino, definidas pela organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em conjunto com a FAETEC, conforme descrito no ANEXO V – Procedimentos de Seleção.

10.3. Serão convocados para realizar o Teste de Habilidades Específicas – THE, apenas os Candidatos com inscrições homologadas, respeitando as datas e horários indicados no ANEXO IV – Cronograma.

10.4. O Teste de Habilidades Específicas – THE para ingresso na ***Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes*** consistirá em 02 (duas) etapas e será ***realizado de forma individual*** pelo Candidato, da seguinte forma:

I – O THE será ***classificatório e eliminatório***, com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. O Candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos será ***reprovado*** no processo seletivo.
II – O Teste de Habilidades Específicas – THE será realizado, ***em um final de semana (sábado e domingo)***, conforme estabelecido no ANEXO IV – Cronograma.

10.5. O Teste de Habilidades Específicas – THE para ingresso na ***Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena - ETETMP*** consistirá em 02 (duas) etapas e será ***realizado por grupos e individualmente*** pelo Candidato, da seguinte forma:

I – A primeira etapa será ***eliminatória*** com conceito ***apto ou não apto***;
II – A segunda etapa será ***eliminatória e classificatória***, com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. O Candidato que obtiver nota ***inferior a 5,0 (cinco) pontos*** será ***reprovado*** no processo seletivo;
III – A ***primeira etapa***, será realizada ***por grupos de Candidatos***;
IV – A ***segunda etapa*** será realizada ***individualmente***;
V – O THE será realizado em dois finais de semana (sábado e domingo) conforme estabelecido no ANEXO IV – Cronograma.

10.6. As etapas e os procedimentos de avaliação do THE estão discriminados no ANEXO V – Procedimentos de Seleção.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE

11.1. Nenhum Candidato fará o Teste de Habilidades Específicas – THE fora do dia, horário e local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

11.2. Não será permitido ao Candidato entrar no local de realização do THE após o horário previsto para o fechamento dos portões.

11.3. O Candidato deverá chegar ao local de estabelecido para a realização do Teste de Habilidades Específicas – THE com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

11.4. O Candidato deverá comparecer ao local designado para realizar o THE, munido:

I – do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI;
II – de 1 (uma) foto 3x4;
III – de documento de Identidade oficial (físico ou digital) contendo fotografia e assinatura;
IV – do seu instrumento musical, exclusivamente, para o THE da Escolade Artes Musicais - FAETEC Marechal Hermes.

11.5. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

I – carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex- Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.);
II – passaporte;
III – carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura e Defensoria Pública;
IV – carteiras expedidas por órgão público que, por força de lei, têm validade como documento oficial de Identidade; e
V – Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

11.6. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

I – os apresentados em aparelhos eletrônicos e/ou celulares, salvo o documento digital descrito no Decreto Federal nº 10.977/2022 (Carteira de Identidade em formato digital);
II – as cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada;
III – protocolos de documentos de identidade;
IV – carteiras escolares, de igrejas, de identidade Jovem, de clubes; ou
V – quaisquer outros documentos que não descritos no item 11.4.

11.7. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e de sua assinatura.

11.8. O Candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de Identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

11.9. O Candidato impossibilitado da apresentação de documento oficial de identidade, por motivo de perda,

roubo ou furto, deverá apresentar documento oficial de registro do fato em Órgão Policial, com data de expedição não superior a 30 dias da data de aplicação do THE, sendo submetido à identificação especial.

11.10. Não será permitida a entrada no local de realização do THE do Candidato:

I – que não apresente o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI;
II – que não apresente o documento oficial de identidade na forma dos itens 11.5 e 11.6; ou
III – que apresente divergência de dados insanável entre o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e o Formulário de Inscrição.

11.11. ***Não será aplicado, sob quaisquer pretextos, Teste de Habilidades Específicas – THE de segunda chamada no processo seletivo regido por este Edital.***

11.12. Não será permitido ao Candidato entrar no local de aplicação do THE, portando quaisquer aparelhos ou dispositivos eletrônicos, sejam eles mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, note book, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica e similares.

11.13. A organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do THE, nem por danos neles causados.

11.14. Na aplicação do THE, por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – após a identificação pelo Fiscal, nenhum Candidato poderá retirar-se do espaço reservado aos Candidatos para a realização do THE, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
II – após a finalização do THE, o Candidato poderá retirar-se do local de avaliação. Os três últimos Candidatos permanecerão no local até que todos tenham concluído o THE ou tenha sido dado por encerrado o tempo de aplicação e assinarão a Ata de Sala;
III – o Candidato que sair do local de aplicação do THE antes do prazo estabelecido pela Banca, assinará termo de desistência do processo seletivo. Negando-se, será lavrado Termo de Ocorrência pelo Fiscal e pelo Coordenador, testemunhado por 2 (dois) outros Candidatos.

11.15. É vedado ao Candidato realizar o THE fora do local estabelecido pela organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, exceto por sua prévia e expressa autorização.

11.16. Será eliminado do processo seletivo o Candidato que:

I – chegar ao local de aplicação do THE após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início;

II – realizar o THE fora do local estabelecido, sem a prévia e expressa autorização da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,***

III – for surpreendido, durante o período de realização do THE, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) quaisquer aparelhos ou dispositivos eletrônicos, conforme item 11.12, quer seja no local do THE ou nas dependências do local do THE, tampouco portando arma de qualquer natureza;

IV – valer-se de livros, códigos, impressos ou similares, pagers, telefones celulares ou quaisquer tipo de consultas durante o período de realização do THE, quer seja no local de realização ou nas dependências do local de realização;

V – fizer, em qualquer documento relativo a este processo seletivo, declaração falsa ou inexata;

VI – desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização do THE;

VII – descumprir quaisquer das instruções apresentada pela Banca na realização do THE;

VIII– não realizar o THE, ausentar-se do local de realização sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença;

IX – deixar de assinar a Lista de Presença;

X – não atender às determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações;

XI – a qualquer tempo e mesmo após a realização do THE, restar comprovado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado meios ilícitos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO THE

12.1. O resultado oficial do THE aplicado no processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao primeiro semestre letivo de 2027.1, estabelecido pelo presente Edital, será divulgado no sítio eletrônico da organizadora do processo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em ***http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***, na data definida no ANEXO IV – Cronograma.

12.2. A organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, assim como a FAETEC ***não se responsabilizam*** **por** ***informações divulgadas ou repassadas*** **aos Candidatos por** ***instituições não autorizadas*****.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos contra os resultados obtidos pelo Candidato, desde que devidamente fundamentados, em qualquer fase do processo seletivo:

I – contra o resultado preliminar da reserva de vagas para cotistas;
II – contra o resultado da isenção de taxa de inscrição;
III – contra o resultado preliminar da inscrição;
IV – contra o resultado da 1ª e da 2ª etapa do THE; e
V – contra o resultado preliminar do processo seletivo.

13.2. Os recursos poderão ser interpostos por meio do Recurso Administrativo Eletrônico disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica- COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, nos períodos definidos no ANEXO IV –cronograma, acessando a Área do Candidato, em Recursos, preenchendo o Formulário de Recurso.

13.3. Nos recursos contra o resultado preliminar das inscrições, **e *somente nesse recurso, poderão ser retificados os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, Unidade de Ensino de opção e curso de opção*.**

13.4. Nos recursos contra o resultado da 1ª e da 2ª etapa do THE, admitir-se-á um recurso por etapa, devidamente fundamentado e instruído com os elementos documentais que couber.

13.5. A Banca Examinadora da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não serão aceitos recursos adicionais ou contestações posteriores à divulgação final da classificação.

13.6. Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso contra resultado de recurso.

13.7. ***Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora dos períodos definidos no ANEXO IV – Cronograma e de forma diversa da estabelecida no presente Edital.***

13.8. O resultado de cada recurso será divulgado ao requerente no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, nos períodos definidos no ANEXO IV – Cronograma.

13.9. A imagem da resposta do recurso ficará disponível para conferência do Candidato impetrante, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, na data definida no ANEXO IV – Cronograma, opção disponível na Área do Candidato.

13.10. A organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, assim como a FAETEC ***não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais*** dos Candidatos, faltas ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que, eventualmente, impossibilitem a transferência de dados.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado preliminar do processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao primeiro semestre letivo de 2027.1, estabelecido pelo presente Edital, será divulgado no sítio eletrônico da organizadora do processo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, na data definida no ANEXO IV – Cronograma.

14.2. O resultado preliminar será organizado ***por Unidades de Ensino, Curso e turno***, e disponibilizado em ***listagens distintas***, discriminadas pelos ***06 (seis) grupos de opção de concorrência às vagas*** oferecidas, conforme o item 4.3, incisos I e II, onde ***constarão os números de inscrição, nomes e datas de nascimento*** dos Candidatos, classificados na ordem decrescente do total de pontos no Teste de Habilidades Específicas – THE.

14.3. As listagens dos 06 (seis) grupos de opção de concorrência às vagas oferecidas, conforme o item 4.3, incisos I e II serão:

I – *Listagem do Grupo A:* Candidatos para vagas de Ampla Concorrência;
II – *Listagem do Grupo B:* Candidatos com reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), incluindo Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), de acordo com a Lei nº 12.764/2012 no art. 1º, § 2º;
III – *Listagem do Grupo C:* Candidatos com reserva de vagas para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA);
IV – *Listagem do Grupo D:* Candidatos com reserva de vagas para Carente Socioeconômico e Oriundo de Escola da Rede Pública (RP);
V – *Listagem do Grupo E*: Candidatos com reserva de vagas para Carente Socioeconômico e Negro, Pardo ou Índio (N/P/I); e
VI – *Listagem do Grupo F*: Candidatas com reserva de vagas na condição de Mãe Solo (MS).

14.4. Haverá, ainda, uma listagem específica de resultado preliminar com os números de inscrição e nomes dos Candidatos que ***não compareceram ao THE***, qualquer que tenha sido o motivo, ou ***obtiveram aproveitamento nulo (00 pontos)***, em qualquer das 02 (duas) etapas do THE, resultando em sua ***eliminação do processo seletivo***.

14.5. A ***CLASSIFICAÇÃO*** do Candidato ocorrerá ***SEPARADAMENTE EM CADA OPÇÃO*** de preferência informada no Formulário de Inscrição e corresponderá ao total de ***pontos obtidos no THE*** após aplicados os critérios de desempate, porventura, necessários, listada por Unidade de Ensino, Curso/Turno, conforme descrito no item 5.3.

14.6. Ocorrendo igualdade no total do somatório de pontos obtidos na classificação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes ***critérios para o desempate***:

14.6.1. Para a Escola de Artes Musicais – FAETEC MARECHAL HERMES:

I – Maior pontuação na avaliação da primeira etapa do THE;
II – Maior pontuação na avaliação da segunda etapa do THE;
III – Idade dos Candidatos, da maior idade para a menor.

14.6.2. Para a Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena – ETETMP:

I – maior pontuação na avaliação da apresentação individual - interpretação;
II – maior pontuação na avaliação da apresentação individual - expressão corporal;
III – idade dos Candidatos, da maior para a menor.

14.7. Além dos critérios de classificação descritos nos itens 14.6.1. e 14.6.2, para os candidatos inscritos e concorrentes às vagas com reserva, será observado o disposto na Lei Estadual nº 6.433/2013 (artigo 2º, inciso III), bem como o disposto na Lei Estadual nº 11.324/2026 art. 3º.

14.8. Caso não haja Candidatos habilitados a classificar ou reclassificar para o preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B, C, D, E e F, as vagas remanescentes serão destinadas observando-se, obrigatoriamente, os critérios previstos no ANEXO III, item VIII.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Uma ***Listagem Geral*** e outras 06 (seis) ***Listagens específicas dos Grupos de Opção*** de concorrência às vagas oferecidas, conforme o item 4.3, incisos I e II, contendo o resultado do processo seletivo, após a análise dos recursos porventura impetrados ao resultado preliminar do processo regulado pelo presente Edital, será divulgada no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, na data definida no ANEXO IV – Cronograma.

15.2. Após a homologação do resultado do processo seletivo, a fase estará encerrada, não sendo mais aceitos recursos de qualquer tipo sobre tal resultado.

16. DA MATRÍCULA

16.1. A matrícula decorrente do presente processo seletivo é dirigida somente ao Candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, apresentado na ***LISTAGEM HOMOLOGADA DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO*** na condição de ***"OCUPANDO VAGA"***.

16.2. A ***matrícula será feita pelo Candidato***, se maior de 18 (dezoito) anos, ***ou pelo Responsável Legal*** (devidamente constituído na forma civil, guardião, tutor ou curador especial), no período estabelecido no ANEXO IV – Cronograma, unicamente na secretaria da Unidade de Ensino para a qual foi classificado e dentro do número de vagas na condição de ***"OCUPANDO VAGA"***, devendo estar munido:

I – do formulário de matrícula preenchido (disponibilizado no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo);

II – de todos os documentos descritos no presente Edital.

16.2.1. A matrícula será realizada, ***exclusivamente*** na secretaria da **Sede Tombada da Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena - ETETMP**, situada à ***Rua 20 de Abril, Nº 14, Centro, RJ CEP 20231-020***.

16.3. O Candidato terá acesso ao Formulário de Matrícula no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**.

16.4. Não será matriculado no Curso Técnico de Nível Médio:

16.4.1. ***Subsequente ao Ensino Médio:*** O Candidato que, ***no ato da matrícula, não comprovar, por meio de documento hábil, ter concluído integralmente o Ensino Médio.***

16.5. Para efetuar a matrícula, o Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos, ou o Responsável Legal, deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

I – certidão de nascimento ou certidão de casamento do Candidato;

II – cédula de identidade e CPF do responsável legal para o Candidato menor de 18 (dezoito) anos;

III – 03 (três) fotos coloridas 3x4 recentes, do Candidato, de frente, usando camisa de manga e sem adereços como boné ou chapéu;

IV – título de eleitor, para o Candidato maior de 18 (dezoito) anos;

V – certificado de reservista, para os Candidatos do sexo masculino,maiores de 18 (dezoito) anos;

VI – comprovante de residência;

VII – cédula de identidade e CPF do Candidato;

VIII– para os Candidatos aprovados e classificados para os Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ (alunos concluintes no RJ, após 1985 até 2015) e concluintes do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou certidão de conclusão de ensino médio expedida pela Secretaria Estadual de Educação - SEEDUC (Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM) ou Certidão de Escola Extinta;

IX – para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para ***carentes socioeconômicos (hipossuficientes) oriundos da Rede Pública de Ensino (RP)*:**

a) ***Número de Identificação Social NIS ativo e atualizado***, ***registrado no CAD ÚNICO,*** no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor;

b) ***Declaração de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Ensino*** que

comprove que o Candidato tenha ***cursado, integralmente***, todos os anos de escolaridade do 1º e do 2º segmento/ciclo do Ensino Fundamental ou todas as séries do Ensino Médio, conforme o caso, ***em escolas (de todo território nacional) pertencentes às Redes Públicas***;

c) ***Autodeclaração (modelo anexo***) indicando a condição de oriundo de Escola da Rede Pública;

X – para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para **carentes socioeconômicos (hipossuficientes) e negros, pardos e Índios (N/P/I):**

a) ***Número de Identificação Social NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO,*** no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor;

b) ***Autodeclaração*** (modelo ANEXO III C – Orientações sobre Cotas);

XI – O ***Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa com transtorno do espectro autista (PTEA)*** deverá apresentar, no ato da matrícula, ***laudo médico*** atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, ***com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID)*** ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) legível, original (ou Cópia autenticada), de acordo com a Lei Estadual nº 9.425/2021 atualizada pela Lei Estadual nº 10.186/2023.

XII – para as Candidatas que concorrem às vagas reservadas na condição de ***Mãe Solo (MS)***:

a) ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado***, registrado no CAD ÚNICO, no nome da Candidata;

b) ***Certidões e documentos*** que comprovem ser a candidata provedora de família monoparental com dependentes até 18 (dezoito) anos de idade conforme o art. 3º, inciso II da Lei nº 11.324/2026, conforme Anexo III – Orientações sobre Cotas (Grupo F).

c) ***Autodeclaração*** (modelo no Anexo III C) indicando a condição de Mãe Solo (MS).

16.6. Além da documentação prevista no item 16.5, para a apresentação do Histórico Escolar pelos Candidatos, será estabelecido um prazo a ser informado no ato da matrícula. O Candidato que não apresentar esta prova de escolaridade dentro desse prazo será eliminado do processo seletivo.

16.7. O Candidato ***autodeclarado negro, pardo ou índio***, aprovado e classificado/reclassificado dentro do número das vagas reservadas, mesmo após a efetivação da matrícula, poderá ser convocado, pela Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da FAETEC, para verificação da afirmação contida na autodeclaração apresentada no Formulário de Inscrição.

16.8. O candidato que apresentar documentação escolar emitida no exterior deverá observar as exigências de tradução, autenticação e equivalência aplicáveis à documentação apresentada, conforme a legislação educacional pertinente.

16.9. A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador regularmente constituído, ficando a cópia do documento de representação retida na secretaria da Unidade de Ensino.

16.10. O Candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas na condição de ***"OCUPANDO VAGA"***, tanto por ***AMPLA CONCORRÊNCIA (Grupo A)*** como por ***RESERVA DE VAGAS POR TIPO DE COTAS (Grupo B a F)*** que ***NÃO COMPARECER NO PERÍODO ESTABELECIDO*** no cronograma, ANEXO IV, para a realização da matrícula ou ***NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA*** para sua efetivação, ***SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.***

17. DA RECLASSIFICAÇÃO

17.1. A FAETEC tem a faculdade de decidir acerca de novas convocações/reclassificações dos Candidatos que estejam na "LISTA DE ESPERA", respeitando, contudo e rigorosamente, a ordem sequencial da listagem do RESULTADO HOMOLOGADO.

17.2. Caso o Candidato **NÃO** realize a matrícula na Unidade de Ensino para a qual foi convocado por **RECLASSIFICAÇÃO,** em **NENHUMA HIPÓTESE** ocorrerá o aproveitamento das **DEMAIS OPÇÕES** de preferência informadas no formulário de inscrição em uma **NOVA CONVOCAÇÃO**. O candidato será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

17.3. O Candidato matriculado que NÃO COMPARECER ÀS AULAS NOS PRIMEIROS **30 (TRINTA) DIAS LETIVOS**, será considerado DESISTENTE, podendo ser chamado, a critério da FAETEC, outro Candidato, na condição de "LISTA DE ESPERA", por meio de reclassificação, para ocupar a vaga não preenchida.

> **17.3.1.** A caracterização de desistência prevista no item 17.3 produz efeitos para fins de ocupação da vaga e reclassificação no chamamento, não substituindo nem alterando as regras de suspensão, cancelamento ou exclusão dos benefícios do EDUTEC, que observarão integralmente o Decreto Estadual nº 50.454/2026 e as normas complementares aplicáveis.

18. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS ESTUDANTIS

18.1. Os candidatos selecionados e matriculados, por meio do presente Edital, nos cursos técnicos de nível médio na forma de articulação SUBSEQUENTE ao ensino médio, ofertados pela FAETEC no âmbito do Programa Juros por Educação, estarão sujeitos às normas e aos critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação específica, especialmente no **Decreto Estadual n.º 50.454 de 31 de agosto de 2026**, que institui o EDUTEC – Programa de Auxílio à Permanência no Curso de Educação Profissional e Tecnológica, instituído pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

18.1.1. A inscrição ou a existência de Número de Identificação Social – NIS no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico não constitui requisito geral para a concessão dos benefícios financeiros do EDUTEC, ressalvadas as hipóteses em que exigida por legislação específica, por critério objetivo de priorização ou por procedimento operacional válido.

18.1.2. No entanto, considerando o disposto no parágrafo segundo, artigo 6º, do Decreto regulamentador, todos os alunos que possuírem o NIS deverão informá-lo. O NIS informado deverá pertencer ao próprio estudante beneficiário, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a veracidade, atualização e regularidade das informações constantes no Cadastro Único.

18.1.3. Na hipótese de limitação orçamentária, a inscrição no CadÚnico e a condição de beneficiário do Programa Bolsa Família poderão ser consideradas para fins de priorização e ordenação do atendimento, observados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC e nas normas complementares aplicáveis.

18.2. O EDUTEC tem por finalidade conceder benefícios financeiros estudantis, incluindo a "Bolsa Permanência" e o "Prêmio de Conclusão de Curso", com o objetivo de promover a permanência dos estudantes e contribuir para a conclusão da formação profissional e tecnológica.

18.2.1. A concessão, a operacionalização, o acompanhamento e o monitoramento dos benefícios observarão integralmente o disposto no **Decreto Estadual nº 50.454/2026** e em suas regulamentações complementares.

18.3. Da Bolsa Permanência

18.3.1. A **Bolsa Permanência** consiste em incentivo financeiro mensal, cuja manutenção observará os requisitos de frequência, matrícula e demais condicionalidades previstos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC e nas normas complementares.

18.4. Das Condições de Manutenção e Frequência

18.4.1. A manutenção do recebimento da Bolsa Permanência estará condicionada ao cumprimento dos critérios de frequência escolar e demais condicionalidades previstas no decreto regulamentador, neste edital e nas demais normas aplicáveis.

18.4.2. Será exigida frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas obrigatórias no período avaliado.

18.4.3. Para os cursos na forma de articulação integrada, a frequência escolar será aferida bimestralmente, considerando-se as horas letivas obrigatórias e os registros fornecidos pela instituição de ensino, sem prejuízo da contabilização mensal da Bolsa Permanência.

18.4.4. O estudante que não atingir o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no período de aferição terá o valor correspondente àquele período retido na instituição financeira, observadas as disposições da regulamentação específica do EDUTEC.

18.4.5. Os valores retidos poderão ser resgatados cumulativamente pelo estudante caso seja atingido

o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no período de aferição imediatamente subsequente, na forma estabelecida pela regulamentação do Programa.

18.4.6. O descumprimento do requisito mínimo de frequência por 2 (dois) bimestres consecutivos implicará a retenção definitiva dos valores correspondentes aos períodos em que se verificou o descumprimento, os quais serão revertidos ao caixa do Programa, sem prejuízo das demais regras previstas no Decreto Estadual que institui o EDUTEC.

18.4.7. A retenção definitiva dos valores não se confunde com a exclusão do estudante do Programa e não impede a retomada da contabilização mensal e do direito de resgate a partir do ano letivo subsequente, desde que atendidos os requisitos de frequência e as demais condicionalidades aplicáveis.

18.5. Do Prêmio de Conclusão de Curso

18.5.1. O Prêmio de Conclusão de Curso consiste em benefício pecuniário destinado a incentivar a permanência e a conclusão da formação em Educação Profissional e Tecnológica.

18.5.2. O benefício será concedido em parcela única, ao estudante que concluir integralmente o respectivo curso técnico de nível médio, observados os requisitos previstos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC, nas normas complementares e a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

18.5.3. Para fins de concessão do benefício, considera-se conclusão a aprovação do estudante em todos os componentes curriculares e o cumprimento dos demais requisitos acadêmicos e curriculares necessários à obtenção do diploma ou certificado técnico, conforme as normas educacionais aplicáveis.

18.5.4. A concessão dependerá da confirmação da conclusão integral do curso pela instituição de ensino e do encaminhamento, validação e regularidade das informações necessárias ao pagamento.

18.5.5. O pagamento será realizado pela instituição financeira operadora, em favor do estudante beneficiário, observados os procedimentos e os meios de pagamento definidos no instrumento celebrado entre a instituição financeira e o Estado do Rio de Janeiro.

18.5.6. O pagamento ficará condicionado à regularidade cadastral do beneficiário e à inexistência de impedimento, nos termos do Decreto regulamentador e das normas complementares aplicáveis, assegurada a possibilidade de regularização das informações ou da situação acadêmica quando cabível.

18.6. Da Renovação

18.6.1. A renovação da Bolsa Permanência para cada período letivo estará condicionada, obrigatoriamente, à comprovação de matrícula ativa do estudante no período subsequente, bem como ao atendimento dos demais critérios de elegibilidade e manutenção previstos na legislação do EDUTEC.

18.6.2. A renovação, a suspensão, a retenção ou o restabelecimento dos benefícios observarão os procedimentos e prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela execução e regulamentação do Programa.

18.6.3. Para fins de renovação e continuidade dos benefícios, poderá ser realizada nova consulta ou validação do NIS e das informações cadastrais do estudante junto ao Cadastro Único, observados os

critérios e procedimentos definidos pelos órgãos competentes.

18.6.4. Eventuais inconsistências, ausência, desatualização ou impossibilidade de validação das informações cadastrais não impedirão, por si só, a concessão, o processamento ou o pagamento do benefício, **sendo vedada a exigência de inscrição no CadÚnico ou de NIS como condição para sua concessão**, observados os demais critérios previstos na legislação específica e neste Edital.

18.6.5. A flexibilização cadastral tratada no item 18.6.4 não se confunde e não se aplica aos procedimentos de inscrição e homologação das vagas reservadas para o sistema de cotas de que trata a Lei Estadual nº 6.433/2013 (Grupos E e F) e a Lei Estadual nº 11.324/2026 (Grupo F - Mãe Solo).

18.7. Das condições gerais para a manutenção dos benefícios

18.7.1. A manutenção dos benefícios financeiros mencionados nos itens 18.3 e 18.5 dependerá:

I — da manutenção de matrícula regular na rede estadual de ensino;

II — da manutenção da frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas obrigatórias no período avaliado, observados os períodos de apuração aplicáveis à modalidade de ensino;

III — da observância das normas disciplinares e de convivência previstas no regimento interno da unidade de ensino;

IV — do comparecimento, quando convocado, a exames e avaliações de desempenho promovidos pelo MEC/INEP ou pela FAETEC;

V — nos casos em que a formação técnica seja realizada por instituição parceira ou conveniada externa à FAETEC, a apuração da frequência observará os registros, relatórios e demais informações de acompanhamento fornecidos pela instituição parceira ou conveniada, nos termos do instrumento jurídico que discipline a parceria, cabendo à FAETEC, no âmbito de suas competências e com base nos dados disponibilizados, validar e consolidar as informações necessárias à verificação das condicionalidades previstas neste Edital.

18.8. Do pagamento

18.8.1. A "Bolsa Permanência" será contabilizada e paga mensalmente, observados o calendário escolar, o cronograma de pagamento e o preenchimento das condições previstas neste edital e nas normas complementares, e o "Prêmio de Conclusão de Curso" será pago em parcela única após a confirmação da conclusão integral do curso técnico e a validação das informações necessárias.

18.8.2. Os pagamentos serão realizados por meio de contas bancárias disponibilizadas pelo Agente Financeiro do Estado, em nome do estudante, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual nº 50.454/2026.

18.8.3. O cronograma de pagamento será divulgado pelos órgãos gestores com antecedência, sempre que aplicável, observados os prazos estabelecidos no decreto regulamentador e nas normas complementares.

18.8.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo Agente Financeiro do Estado, mediante crédito em **conta bancária disponibilizada para esse fim, de titularidade do estudante**, observado

o disposto no art. 28 do Decreto regulamentador, sendo vedado o pagamento por meio de conta ou instrumento de pagamento diverso do estabelecido pelo referido Agente Financeiro.

18.9. Da suspensão

18.9.1. O pagamento dos benefícios poderá ser temporariamente suspenso nas seguintes hipóteses:

I — existência de indício de fraude ou inconsistência nos dados cadastrais, de matrícula ou de frequência, até a regularização ou conclusão da apuração;

II — trancamento de matrícula/excepcional ou interrupção temporária justificada do curso; ou

III — instauração de procedimento de apuração de infração disciplinar grave, observado o regimento da instituição de ensino.

18.10. Do cancelamento e da exclusão

18.10.1. O benefício poderá ser cancelado e o estudante excluído do rol de beneficiários nas hipóteses de:

I — comprovação de fraude ou prestação deliberada de informação incorreta;

II — desligamento voluntário ou determinação judicial nesse sentido;

III — transferência para modalidade não abrangida pelo EDUTEC;

IV — inclusão indevida constatada em procedimento de fiscalização ou auditoria;

V — evasão ou abandono formalizado por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela direção da unidade; ou

VI — reprovação por infrequência, após a adoção das medidas pedagógicas cabíveis e observadas as normas da instituição de ensino.

18.11. Da notificação e do recurso

18.11.1. O estudante será notificado do ato de suspensão, cancelamento ou exclusão, sempre que a medida puder produzir prejuízo ao recebimento ou à manutenção do benefício.

18.11.2. O estudante poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, perante a Direção da Unidade Escolar, que deverá encaminhá-lo à **Comissão Gestora do Programa**, instância competente para análise e decisão do recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o procedimento estabelecido no art. 35, §1º, do Decreto regulamentador.

18.11.3. O processamento do recurso observará o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e as normas complementares editadas pela SEEDUC e pela FAETEC.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. A FAETEC poderá divulgar por meio do sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,*** **em** ***http://portal.coseac.uff.br/faetec2027.1/,*** sempre que necessário, editais, normas complementares, erratas e avisos oficiais, sendo responsabilidade do Candidato a observância às informações divulgadas durante todo o processo.

19.2. No ato da entrega de quaisquer documentos exigidos no presente Edital e, desde que para utilização no interesse do Candidato nos procedimentos administrativos decorrentes do processo seletivo, o funcionário efetivo da Unidade de Ensino autenticará as cópias, mediante o confronto com o documento original, lavrando a declaração de que ***"CONFERE COM O ORIGINAL"*** (Lei Estadual nº 5.069, de 16 de julho de 2007).

19.3. A eventual não abertura de turma com quantitativo de matriculados inferior a 15 (quinze) ou a 40% das vagas ofertadas deverá ser previamente compatibilizada com as metas assumidas no Plano Estadual de Aplicação do Programa Juros por Educação e com os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do PROPAG.

19.4. No caso da não abertura da turma para a qual o Candidato tenha sido efetivamente matrículado, a FAETEC possibilitará, ao agora aluno, a opção da escolha de:

I – *TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL* da matrícula para a turma de ***OUTRO TURNO***, ***com início no PRIMEIRO semestre de 2027***, dentro das opções disponíveis no presente Edital.

II – *TRANCAMENTO EXCEPCIONAL* da matrícula no ***MESMO TURNO***, para início em turma aberta posteriormente e pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

III – Nas hipóteses de transferência excepcional prevista nos itens 19.4 inciso I e II, a manutenção dos benefícios do EDUTEC ficará condicionada à permanência do estudante em modalidade e vaga elegíveis ao Programa, nos termos do art. 34, III, do Decreto nº 50.454/2026.

19.5. Não será deferido o pedido do Candidato participante do presente processo seletivo, que venha a requerer mudança do Curso e/ou transferência da Unidade de Ensino da Rede FAETEC para os quais tenha se inscrito e efetivado matrícula, durante ***o semestre letivo de ingresso (2027.1)***, ressalvadas as hipóteses previstas no item 19.4.

19.6. Não será enviada ao Candidato nenhuma correspondência por Correio (ECT), por SMS, por e-mail ou por nenhum outro meio de comunicação eletrônica ou impresso durante a realização das etapas do processo seletivo, a não ser as relativas a convocações para matrículas ou respostas sobre questionamentos pessoais direcionados a organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC, na conformidade do estabelecido no presente Edital.

19.7. O Processo Seletivo termina após cumpridas todas as etapas, conforme estabelecido no ANEXO IV – Cronograma, e publicado o encerramento na página da organizadora do processo Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC.

19.8. É prerrogativa da FAETEC, na hipótese de restarem vagas não preenchidas pelo presente Edital, a realização ou não de Edital Complementar, inclusive com cobrança de taxa de inscrição, podendo ampliar ou reduzir o quadro de vagas oferecidas neste Edital, como também a reorganização de turmas e turnos, conforme a demanda identificada.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FAETEC.

19.10. Para solucionar todas e quaisquer dúvidas do presente Edital é competente o Foro da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2026.

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

Presidente Interino da FAETEC

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO		
Organização e Articulação	**O que são?**	**Quem pode cursar?**
Subsequente ao Ensino Médio (Pós-Médio)	São cursos técnicos em que a formação profissional se dá ***após o aluno ter concluído do Ensino Médio***, em ***curso único***, com matrícula e ***certificação única***. E duração de 03 (três) semestres letivos (01 ano e meio).	Somente quem ***já tenha concluído, integralmente, o Ensino Médio***. Esses cursos são desenvolvidos, dentro da Rede FAETEC, em conjunto (mesma matriz curricular e turmas) com os Cursos Técnicos em Concomitância Externa.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO: SUBSEQUENTE									
Unidade de Ensino	**Curso**	**Turno**	**Vagas por Cota**						**Total de Vagas**
			AC	**RP**	**N/P/I**	**MS**	**PcD**	**PTEA**	
ETE de Teatro Martins Pena Rua 20 de abril, 14 - Centro - Rio de Janeiro - (21) 2332-9721	Teatro	Manhã	7	4	4	2	1	2	20
	Teatro	Tarde	7	4	4	2	1	2	20
	Teatro	Noite	7	4	4	2	1	2	20
Total de Vagas			**60**						

AC = Ampla Concorrência; RP = Rede Pública; N/P/I = Negros, Pardos e Índios; PcD = Pessoa com Deficiência; PTEA = Portador de Transtorno do Espectro Autista; MS = Mãe Solo.

PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO: SUBSEQUENTE									
Unidade de Ensino	**Curso**	**Turno**	**Vagas Por Cota**						**Total de Vagas**
			AC	**RP**	**N/P/I**	**MS**	**PcD**	**PTEA**	
Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes Hermes Rua Xavier Curado, s/nº, Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ	Música (Instrumentos: de sopro, de cordas e teclado)	Manhã	9	5	5	3	1	2	25
		Tarde	9	5	5	3	1	2	25
		Noite	9	5	5	3	1	2	25
Totala de Vagas			**75**						

AC = Ampla Concorrência; RP = Rede Pública; N/P/I = Negros, Pardos e Índios; PcD = Pessoa com Deficiência; PTEA = Portador de Transtorno do Espectro Autista; MS = Mãe Solo.

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE COTAS

GRUPOS E ORIENTAÇOES AOS CANDIDATOS COM OPÇÃO DE INSCRIÇÃO POR COTA

I – GRUPO A: CANDIDATOS PARA VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).

Será considerado candidato à Ampla Concorrência todo aquele que preencher os requisitos gerais de ingresso no curso, independentemente da origem escolar, e que não opte por concorrer em modalidade específica de reserva de vagas.

Para esses Candidatos (AC), não serão reservadas vagas específicas, sendo o quantitativo delas o resultado do número total de vagas oferecidas para cada Curso/Unidade de Ensino/turno subtraído do número de vagas destinadas a reserva para cotistas, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

II - GRUPO B: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Considera-se Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146 de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, impedimento esse que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

No Brasil, a Lei nº 12.764/2012, também conhecida como Lei Berenice Piana, estabelece expressamente em seu artigo 1º, parágrafo 2º, que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) é considerada pessoa com deficiência (PcD) para todos os efeitos legais.

Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, desde que não se enquadrem dentro dos índices mínimos estabelecidos no Decreto nº 3.298/1999.

O Candidato ***Pessoa com Deficiência (PcD)*** deverá apresentar, no ato da matrícula, ***laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência***, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) legível, original (ou Cópia autenticada), de acordo com a Lei Estadual nº 9.425/2021 atualizada pela Lei Estadual nº 10.186/2023. No laudo deverão constar de forma inequívoca, a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para essas pessoas com deficiências (PcD), *será* ***reservado um percentual de 5% (cinco por cento)*** das vagas de cada Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas.

III – GRUPO C: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (PTEA).

Conforme a Lei Estadual 6708/2014, os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas e Privadas de Educação do Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a incluírem em seu ensino regular crianças ou adolescentes, ***Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA)*** e para isso devem reservar o mínimo de ***02 (duas) vagas por turma***.

Considera-se Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), nos termos da Lei nº 12.764 de 2012, art. 1º, §1º, incisos I e II, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e/ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

O Candidato ***Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA)*** deverá apresentar, no ato da matrícula, ***laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência***, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) legível, original (ou Cópia autenticada), de acordo com a Lei Estadual nº 9.425/2021 atualizada pela Lei Estadual nº 10.186/2023. No laudo deverão constar de forma inequívoca, a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), ***serão reservadas 02 (duas) vagas por turma*** de cada Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas.

No caso do oferecimento de ***vagas complementares***, ou seja, vagas oferecidas em complemento ao número de alunos ***de turmas pré-existentes***, a disponibilização da reserva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) considerará o ***efetivo cumprimento do disposto no art. 2º, P. Único da Lei Estadual 6.708/2014.***

IV – GRUPO D: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA CARENTE SOCIOECONÔMICO E ORIUNDO DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA (RP).

Será considerado, para os fins do processo seletivo regulado por este Edital, Candidato carente socioeconômico (hipossuficiente) oriundo da Rede Pública de Ensino (RP), todo aquele que tenha ***cursado, integralmente todas as séries/anos de escolaridade todas as séries do Ensino Médio, conforme o caso, em escolas (de todo território nacional) pertencentes às Redes Públicas***.

O Candidato ***oriundo da Rede Pública de Ensino (RP) indicará*** essa condição, no procedimento de inscrição por meio de afirmação em ***Autodeclaração (modelo anexo***), que deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante a apresentação do ***Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio***, em escolas (de todo território nacional) pertencentes às Redes Públicas, conforme o caso.

A ***NÃO COMPROVAÇÃO*** da condição de candidato oriundo da Rede Pública no ato da matrícula, resultará na ***ELIMINAÇÃO*** do Candidato do processo seletivo regulado por este Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Esse Candidato será considerado carente socioeconômico (hipossuficiente) pela indicação no Formulário de Inscrição do ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO,*** no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor, conforme itens 5.2.2 subitem VI e 6.2 do Edital.

Para essas pessoas consideradas como carentes socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP), ***serão reservadas 20% (vinte por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO IV – Cronograma.

V – GRUPO E: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA CARENTE SOCIOECONÔMICO E NEGRO, PARDO OU ÍNDIO (N/P/I).

Será considerado, para os fins do processo seletivo regulado por este EDITAL, Candidato carente socioeconômico (hipossuficiente) e negro, pardo ou índio (N/P/I), aquele que indicar esta condição no Formulário de Inscrição, ***por meio de Autodeclaração (modelo anexo***).

O Candidato autodeclarado negro, pardo ou índio, se aprovado e classificado/reclassificado dentro do número das vagas reservadas, mesmo após a efetivação da matrícula, ***poderá ser convocado, pela Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da FAETEC, para***

verificação da afirmação contida na autodeclaração apresentada no Formulário de Inscrição, conforme item 5.2.2 subitem IX, do Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Esse Candidato será considerado carente socioeconômico (hipossuficiente) pela indicação no Formulário de Inscrição do ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor, conforme itens 5.2.2 subitem VI e 6.2 do Edital.

Para essas pessoas consideradas carentes socioeconômicos (hipossuficientes) e negros, pardos ou índios (N/P/I), ***serão reservadas 20% (vinte por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas.

VI – **GRUPO F: CANDIDATAS COM RESERVA DE VAGAS PARA MÃE SOLO (MS).**

A candidata que optar por concorrer ás vagas reservadas às mães solo, nos termos da **Lei Estadual nº 11.324/2026**, deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição/matrícula, os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Documento de Identidade (RG) e CPF** da candidata.

b) **Certidão de Nascimento** e/ou Documento de Identidade (RG) de todos os filhos e dependentes menores de **18 (dezoito) anos**.

c) **NIS CADÚNICO** atualizado, **Folha de Resumo do Cadastro Único – CadÚnico** emitida nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a composição familiar monoparental e a condição da candidata como única provedora e chefe do núcleo familiar.

d) **Declaração de Próprio Punho** (conforme modelo no Anexo III C), assinada pela candidata, sob as penas da lei, atestando a sua condição de mãe solo e única provedora do lar.

Caso conste o nome do genitor na Certidão de Nascimento dos dependentes, a candidata deverá apresentar, adicionalmente, **um** dos seguintes documentos para comprovar a chefia monoparental familiar:

a) Sentença judicial que determinou a **guarda unilateral** (definitiva ou provisória) em favor da mãe; ou

b) Homologação judicial ou termo de acordo extrajudicial que comprove que a subsistência do menor e a responsabilidade civil e financeira são assumidas exclusivamente pela mãe.

A NÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MÃE SOLO, resultará na ***ELIMINAÇÃO*** da

Candidata do processo seletivo regulado por este Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para essas pessoas oriundas da Reserva de Vagas para Mãe Solo (MS), ***serão reservadas 10% (dez por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

VII– OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) Somente serão analisados os pedidos de participação no processo seletivo pelo sistema de cotas cujos documentos comprobatórios tenham sido encaminhados via upload e dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma.

b) O encaminhamento dos documentos deverá ser feito no modo digitalizado, em formato PDF e enviado na área própria no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados em formato JPEG, WORD.

c) O deferimento para a participação no processo seletivo pelo sistema de cotas com deficiência, será determinado em função da análise das informações contidas no Formulário de Inscrição e da documentação enviada.

d) A organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,*** analisará os Laudos Médicos apresentados para atestar a espécie, o grau e/ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de maio 1999, e suas alterações.

e) O Candidato que tiver o seu pedido de participação no processo seletivo pelo sistema de cotas INDEFERIDO, participará na condição de Candidato do Grupo A - AMPLA CONCORRÊNCIA, devendo, sendo o caso, realizar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma.

VIII – ORIENTAÇÕES SOBRE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Serão convocados os candidatos classificados na condição **OCUPANDO VAGA**, considerando o atendimento integral da legislação regulatória de reservas de vagas para cotas relativas a:

a) Pessoas com Deficiências (PcD), ***reservando um percentual de 5% (cinco por cento)*** do número de vagas destinadas;

b) Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), ***reservando 02 (duas) vagas por turma***;

c) Pessoas consideradas como Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP), ***reservando 20% (vinte por cento)*** do número de vagas destinadas; e

d) Pessoas consideradas com Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) e Negros, Pardos ou Índios (N/P/I), ***reservando 20% (vinte por cento)*** do número de vagas destinadas;

e) Mães Solo (MS), ***reservando 10% (dez por cento)*** do número de vagas destinadas.

As convocações posteriores decorrentes de ***RECLASSIFICAÇÕES*** que atingem os Candidatos na condição de ***LISTA DE ESPERA***, obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos Candidatos em seus grupos específicos de reserva de vagas por tipos de ***Cotas (Grupos B a F)*** e respeitarão os percentuais dessas reservas individualmente, conforme indicados nas alíneas anteriores, sendo ***reclassificado o quantitativo de Candidatos necessários ao complemento de cada percentual de Cota específico***.

Não havendo Candidatos a classificar ou reclassificar em um determinado grupo com reserva de vagas por tipos de Cotas (Grupos B a F), a vaga em aberto será destinada a outro grupo da seguinte forma:

a) ***Não havendo Candidatos do Grupo E*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo D*** - Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP);

b) ***Não havendo Candidatos do Grupo D*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo E*** - Pessoas consideradas com Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) e Negros, Pardos ou Índios (N/P/I);

c) ***Não havendo Candidatos do Grupo D nem do Grupo E*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência;

d) ***Não havendo Candidatos do Grupo B***, a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência; e.

e) ***Não havendo Candidatos do Grupo C*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência.

f) *Não havendo Candidatas do Grupo F* a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão *destinadas ao Grupo A* – Ampla Concorrência.

Anexo III - A
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
COTAS DE ESTUDANTES ORIUNDOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Para Candidato a Curso Técnico de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio (pós-médio).

Eu, (nome do candidato)_____ CPF _____ declaro para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC -2027.1, que ***CURSEI, INTEGRALMENTE, TODAS AS SÉRIES DE ESCOLARIDADE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PERTENCENTES ÀS REDES PÚBLICAS*** e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade, de acordo com as regras inerentes ao sistema.

Estou ciente que a demonstração dessa condição será realizada com a ***apresentação, no ato da matrícula, do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio***, comprovando que realizei meus estudos, integralmente, em escolas pertencentes às Redes Públicas.

Sou sabedor, também, de que se for aprovado e convocado para a realização da matrícula e ***NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA*** para a comprovação da condição de candidato oriundo de escolas das Redes Públicas de Ensino, serei ***ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO***.

Declaro ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente caso seja identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local _____, Data: ..... /..... /.....

Assinatura

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO III - B
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
COTAS DE ESTUDANTES NEGROS, PARDOS OU ÍNDIOS

Eu, (nome do candidato) _____
CPF _____ declaro para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC - 2027.1, identificar-me como (***NEGRO(A)*** ou ***PARDO(A)*** ou ***PERTENCENTE A ETNIA INDÍGENA*** ou ***QUILOMBOLA***) e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade, de acordo com as regras inerentes ao sistema.

Estou ciente de que se for aprovado e convocado, ***mesmo após a efetivação da matrícula,*** poderei ser chamado ***a comparecer perante a Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da FAETEC***, para ***verificação da afirmação*** contida nesta autodeclaração.

Declaro ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente caso seja identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local _____, Data: ...../..... /.....

Assinatura

ANEXO III - C
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
COTAS RESERVADAS PARA MÃE SOLO

Para Candidata a Curso Técnico de Nível Médio SUBSEQUENTE com o Ensino Médio.

Eu, (nome da candidata) _____

CPF_____ declaro para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC – 2027.1, que SOU MÃE SOLO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL Nº 11.324/2026 e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade.
Estou ciente de que a demonstração dessa condição será realizada com a apresentação, no ato da matrícula, da documentação que comprove que sou provedora de família monoparental, com dependentes de até 18 (dezoito) anos de idade, bem como o NIS CADÚNICO, conforme as orientações constantes do ANEXO III, item VI – Grupo F: Candidatas com Reserva de Vagas Para Mãe Solo (MS).

Sou sabedora, também, de que se for convocada para a realização da matrícula e NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA para a comprovação da condição de candidata na condição de MÃE SOLO serei ELIMINADA DO PROCESSO SELETIVO.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local _____, Data: ...../..... /.....

Assinatura

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Período de Inscrição para Candidatos Grupo A - AmplaConcorrência (AC).	**23/11/2026 A 20/12/2026**	- Pela Internet no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**
- Período de Inscrição com pedido de **Isenção de Taxa de Inscrição.** - Período de inscrição para vagas no **Sistema de Cotas.** -Período de Inscrição para Reserva de Vagas para **Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA);** - Envio de documentação comprobatória.	**23/11/2026 A 30/11/2026**	- Pela Internet no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** Enviar documentos comprobatórios na Área do Candidato, através do site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/ via upload** (envio de documento digitalizado, por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma deste EDITAL. - A análise do pedido **será feita** pela organizadora do Processo seletivo.
- Resultado preliminar do Pedido de **Isenção de Taxa de Inscrição.** - Resultado preliminar do Pedido de Vagas pelo **Sistema de Cotas.** - Resultado preliminar do Pedido de Reserva de Vagas Para **Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).**	**14/12/2026**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** **A partir das 19 horas.**

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de **Isenção de Taxa de Inscrição.** - Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Vagas pelo **Sistema de Cotas**. - Recurso contra o Resultado preliminar do Pedido de Reserva de Vagas Para **Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).**	**15/12/2026** **E** **16/12/2026**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** - Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL
- Resultado do Recurso Preliminar do **Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição.** - Resultado do Recurso Preliminar do **Pedido de Vagas pelo Sistema de Cotas.** - Resultado do Recurso preliminar do Pedido de Reserva de Vagas Para **Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA**).	**18/12/2026**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** **A partir das 19 horas**
- Pagamento do **boleto bancário ou via Pix.**	**Até** **21/12/2026**	- Na **rede bancária ou pelo internet banking** até o dia definido por este EDITAL.
- **Resultado Preliminar das Inscrições.**	**28/12/2026**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** **A partir das 19 horas.**
- Recurso contra o **Resultado Preliminar** das Inscrições	**28/12/2026** **E** **29/12/2026**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** - Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Período para **acertos dos dados pessoais** das inscrições de acordo com o Edital, itens 5.18 e 5.18.1	**28/12/2026 E 29/12/2026**	- Disponível para acesso no e-mail: ***selecao.faetec.prograd@id.uff.br***
- **Resultado do Recurso** contra o Resultado Preliminar das inscrições.	**05/01/2027**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** **A partir das 19 horas.**
- Homologação do Resultado das inscrições.	**05/01/2027**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** **A partir das 19 horas.**
- Disponibilização do Cartão De **Confirmação de Inscrição (CCI),** onde será divulgado o nome dos Candidatos inscritos que irão realizar o **THE para a Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes** e para **a Escola de Teatro – Martins Pena**, o local e horário de realização da 1ª Etapa do THE.	**07/01/2027**	- Disponível para acesso no site **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** **A partir das 19 horas.** - Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL.
- Realização do THE 1ª etapa para **Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes** e **1ª fase do THE para a Escola de Teatro – Martins Pena**, por ordem alfabética.	**09/01/2027 E 10/01/2027**	**- Escola de Artes Musicais - FAETEC MARECHAL HERMES (Rua Xavier Curado, s/n), no horário das 10h às 18h. -ETE de Teatro Martins Pena (Sede LICEU) Rua Frederico Silva, 86– Centro -Rio de Janeiro – RJ, conforme listagem**.

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
-Divulgação da listagem geral com o resultado dos classificados para a 1ª Etapa (APTO / NÃO APTO) da Escola de Teatro Martins Pena **- Divulgação da listagem geral com o resultado dos aprovados da Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes**	**11/01/2027**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** **A partir das 19h** - Ou diretamente na ETE de Teatro Martins Pena (Sede do Liceu) Rua Frederico Silva, 86 – Centro RJ -Ou diretamente na Escola de Artes Musicais – FAETEC MARECHAL HERMES Rua Xavier Curado, s/nº no horário de 10h as 18 h
- Recebimento de **Recursos da Escola de Teatro – Martins Pena e Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes**	**11/01/2027** **E** **12/01/2027**	- No ETE de Teatro Martins Pena (Sede LICEU) Rua Frederico Silva, 86 – Centro, no horário de 14 h as 19 h - Na Escola de Artes Musicais - FAETEC MARECHAL HERMES (Rua Xavier Curado, s/n), no horário das 10h às 18h
- Resultado do Recurso da 1ª fase da Escola de Teatro Martins Pena - Resultado do Recurso com os aprovados da Escola de Artes Musicais	**14/01/2027**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** A partir das 19 horas.
-Disponibilização de listagem com a Relação dos Candidatos inscritos que irão realizar a 2ªetapa do THE para a Escola de Teatro - Martins Pena com o local e horário de realização.	**14/01/2027**	- Disponível para acesso no site **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** A partir das 19 horas - Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- **Realização do THE 2ª** etapa para **Escola de Teatro Martins Pena. Por ordem alfabética**	**16/01/2027 E 17/01/2027**	**-ETE de Teatro Martins Pena (Sede Liceu) Rua Frederico Silva, 86 -Centro – RJ** **Conforme Listagem.**
- Divulgação da listagem Geral com o resultado da Escola de Teatro Martins Pena	**18/01/2027**	- Disponível para acesso no site: ***http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19h** - Ou diretamente na ETE de Teatro Martins Pena (Sede do Liceu).
- Recebimento de Recurso do THE da 2ª fase da Escola de Teatro Martins Pena	**18/01/2027** **E** **19/01/2027**	- No ETE de Teatro Martins Pena (Sede Liceu) Rua Frederico Silva,86 Centro RJ no horário das 14 h as 19 h
Resultado do Recurso e Divulgação do Resultado da Escola de Teatro Martins Pena. **- Divulgação do Resultado Final do THE da Escola de Artes Musicais – Faetec Marechal Hermes.**	**21/01/2027**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** A partir das 19 horas.
- **Homologação do resultado Final**	**21/01/2027**	- Disponível para acesso no site **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/ Area do Candidato – Somente no prazo previsto neste Edital** - A partir das 19 horas.
- Período de matrícula dos Candidatos aprovados e classificados no processo seletivo - OCUPANDO VAGA. **- O Candidato deverá imprimir o Formulário de Matrícula.**	**25/01/2027 A 29/01/2027**	**-Na Escola de Artes Musicais - FAETECMARECHAL HERMES (Rua Xavier Curado, s/n), no horário das 10h às 18h.** **- Na sede da ETE de Teatro Martins Pena (Rua 20 de Abril, nº 14 – Centro - Rio de Janeiro – RJ).** **- Das 14h às 19h –**

ANEXO V
PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

1. ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NA ESCOLA DE ARTES MUSICAIS – FAETEC MARECHAL HERMES.

1.1. Os procedimentos de seleção para ingresso de alunos nos cursos da Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes serão realizados em ***02 (duas) etapa***, ambas de caráter ***classificatório e eliminatório.***

1.2. Serão convocados ***para realizar o Teste de Habilidades Específicas – THE***, apenas os ***Candidatos com inscrições homologadas***, conforme indicado no subitem 9.1.

1.3. Para realizar o Teste de Habilidades Específicas – THE, o Candidato deverá:

I – apresentar o documento oficial de identificação (original com foto);
II – apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI;
III – entregar à Banca Examinadora 01 (uma) foto 3x4 recente (apenas na primeira etapa), para ser anexada a ficha de avaliação; e
IV – levar seu próprio instrumento musical para execução no THE (exceto para os Candidatos de piano/teclado popular e erudito).

1.3.1 Não será necessário o uso de figurinos apropriados ou ainda acessórios para realização do Teste de Habilidades Específicas – THE.

1.4. O Candidato que não atingir o aproveitamento ***mínimo de 5,0 (cinco) pontos*** no total do ***somatório dos resultados obtidos nas duas etapas*** do THE será ***reprovado*** no processo para ingresso de alunos nos cursos da Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes.

1.5. O Candidato que obtiver resultado ***nulo (00 pontos)*** em qualquer das 02 (duas) etapas no THE será ***eliminado*** do presente processo seletivo.

1.6. A classificação do Candidato corresponderá ao ***total do somatório de pontos obtidos nas 02 (duas) etapas*** no THE, após aplicados os critérios de desempate, porventura, necessários.

1.7. ***Ocorrendo igualdade*** no total do somatório de pontos obtidos nas 02 (duas) etapas no THE entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes ***critérios para o desempate***:

I – Maior pontuação na avaliação da-primeira etapa do THE;
II – Maior pontuação na avaliação da segunda etapa do THE; e
III – Idade dos Candidatos, da maior idade para a menor.

1.8. A listagem específica com o resultado preliminar do THE estará organizada considerando:

I – a escolha da ***família de instrumento musical*** efetivada pelo Candidato no Formulário de Inscrição;

II – a ***ordem decrescente*** (do maior para o menor) do ***total do somatório de pontos*** dos resultados obtidos pelos Candidatos nas duas etapas do THE;

III – o ***número de inscrição*** e ***nome*** do Candidato; e

IV – ***data de nascimento*** do Candidato.

1.9 ***Primeira Etapa:*** A primeira etapa da seleção consistirá em ***01 (uma) Prova Prática de Peça de Livre Escolha*** com valor total de 5,0 (cinco) pontos, onde o Candidato será avaliado na execução do ***instrumento de sua escolha apresentada no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição*** (instrumento de sopro, cordas dedilhadas ou friccionadas, e teclado).

1.10 Será observado pela Banca Examinadora o grau de domínio do Candidatosobre os seguintes aspectos da arte musical:

I – Conhecimentos práticos e técnicos no instrumento (até 1,5pontos);

II – Capacidade em interagir com o instrumento (até 1,00 ponto);

III – Capacidade em escolher repertório para avaliação e interaçãoentre a obra e o instrumento musical (até 1,0 ponto); e

IV – Estética musical, Capacidade em interpretar, com clareza, a peça/obra escolhida; (até 1,5 pontos).

1.11. A peça a ser apresentada pelo Candidato é de sua livre escolha. Será aceita a ***peça de qualquer estilo musical*** (ex.: barroco, clássico, choro, blues, entre outros), porém a obra deverá ser ***exclusivamente instrumental*** e apresentada em forma de ***solo (individual)***, ou seja, executada apenas pelo Candidato, sem quaisquer acompanhamentos vocal ou instrumental.

1.12. No ambiente especificado para a realização do THE pela Banca Examinadora, apenas será permitida a permanência do Candidato em teste, aguardando os demais, em local designado pela Banca.

1.13. É prerrogativa da Banca Examinadora interromper a aplicação do THE de um Candidato no momento de avaliação da primeira etapa que julgar pertinente e necessário.

1.14. ***Segunda Etapa:*** A segunda etapa de seleção será constituída de ***01 (uma) Prova de Solfejo*** com valor total de 5,0 (cinco) pontos, onde a Banca Examinadora disponibilizará uma partitura de melodia ao Candidato.

1.15. Será observado pela Banca Examinadora o grau de domínio do Candidato sobre os seguintes aspectos da arte musical:

I – Capacidade de realizar as relações intervalares na melodia proposta (até 2,5 pontos); e

II – Capacidade de realizar o ritmo proposto na melodia (até 2,5pontos).

1.16. É prerrogativa da Banca Examinadora interromper a aplicação do THE de um Candidato no momento de avaliação da segunda etapa que julgar pertinente e necessário.

2. ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TEATRO MARTINS PENA - ETETMP.

2.1. Os procedimentos de seleção para ingresso de alunos nos cursos da **Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena - ETETMP** serão realizados em 02 (duas) etapas distintas de caráter ***classificatório e eliminatório.***

2.1.1. O Teste de Habilidades Específicas – THE ocorrerá na Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena – ETETMP, situada na ***Rua Frederico Silva, 86, Centro, Rio de Janeiro (Sede LICEU)***, conforme o ANEXI IV – Cronograma.

2.2. Serão convocados ***para realizar o Teste de Habilidades Específicas – THE***, apenas os ***Candidatos com inscrições homologadas***, conforme indicado no subitem 9.1.

2.3. Para realizar o Teste de Habilidades Específicas – THE, o Candidato deverá:

I – apresentar o documento oficial de identificação (original com foto)
II – apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI; e
III – entregar à Banca Examinadora 01 (uma) foto 3x4 recente (apenas na primeira etapa), para ser anexada à ficha de avaliação.

2.4. O Teste de Habilidades Específicas - THE consistirá em 02(duas) etapas consecutivas, da seguinte forma:

I – a primeira etapa será eliminatória com conceito apto e não apto

II – a ***segunda etapa*** será ***eliminatória e classificatória***, com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

III – a ***primeira etapa*** do THE será realizada por grupos de Candidatos, assim distribuídos, em horários predeterminados, pela organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*** e informados em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, assim como no cartão de confirmação de inscrição – CCI; e

IV – A segunda etapa do THE será realizada de forma individual por cada candidato.

2.5. Prosseguirá para a segunda etapa do THE o candidato que obtiver o resultado apto na primeira etapa do teste.

2.6. O Candidato que obtiver, na ***primeira etapa*** do THE, o resultado ***não apto*** estará ***eliminado*** do processo seletivo para ingresso de alunos nos cursos da Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena – ETETMP.

2.7. O Candidato que obtiver resultado ***nulo (00 pontos)*** na segunda etapa do THE será ***eliminado*** do processo seletivo.

2.8. O Candidato que não atingir o aproveitamento ***mínimo de 5,0 (cinco) pontos*** no ***resultado da segunda etapa*** do THE será ***reprovado*** no processo para ingresso de alunos nos cursos da Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena - ETETMP.

2.9. A classificação do Candidato corresponderá ao ***número de pontos obtidos segunda etapa*** no THE, após aplicados os critérios de desempate, porventura, necessários.

2.10. ***Ocorrendo igualdade*** de pontos obtidos segunda etapa no THE entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes ***critérios para o desempate***:

I – maior pontuação na avaliação da apresentação individual - Interpretação;
II – maior pontuação na avaliação da apresentação individual - Expressão Corporal; e
III – idade dos Candidatos, da maior idade para a menor.

2.11. A listagem específica com o resultado preliminar do THE estará organizada considerando:

I – a ***ordem decrescente*** (do maior para o menor) de ***pontos*** dos resultados obtidos pelos Candidatos na segunda etapa do THE;
II – o ***número de inscrição*** e ***nome*** do Candidato; e
III – ***data de nascimento*** do Candidato.

2.12. ***Primeira Etapa (Coletiva):*** A primeira etapa da seleção consistirá na aplicação de ***02 (duas) Dinâmicas***, uma de jogos teatrais e outra de improvisação coletiva, onde os Candidatos participarão, ***por grupos***, e serão avaliados considerando a capacidade de resposta a estímulos externos (relação interpessoal/orientação do avaliador), aspectos de espontaneidade e criatividade:

I – ***Dinâmica 1 - Jogos Teatrais:*** a Banca Examinadora observará o grau de domínio dos Candidatos quanto aos seguintes aspectos da arte teatral:
a) qualidade do movimento e suas variações – Capacidade do Candidato utilizar as variantes de velocidade do movimento (normal, lento, muito lento, rápido, muito rápido).
b) relação do corpo no espaço e sua ocupação – Capacidade do Candidato dominar e utilizar as diferentes ordens espaciais, tais como: planos (médio, alto e baixo), direção (direita/esquerda - em cima/embaixo), lugar (no meio, à frente, atrás, ao lado).
c) atenção e interação com o grupo – Capacidade do Candidato desenvolver sua atividade a partir da construção
qualitativa dos relacionamentos interpessoais.
d) respostas às orientações do avaliador – Capacidade do Candidato responder e/ou reagir com clareza às solicitações dos avaliadores.

II – ***Dinâmica 2 - Improvisação Coletiva:*** a Banca Examinadora observará o grau de domínio dos Candidatos quanto às capacidades da arte teatral em:

a) mostrar com clareza "quem" é o seu personagem com suascaracterísticas físicas e emocionais;

b) mostrar com o máximo de detalhes o lugar, "onde" o personagem se encontra;

c) mostrar com clareza a(s) atividade(s) que seu personagem realiza. "O que" está fazendo durante a cena.

2.13. No ambiente especificado para a realização do THE pela Banca Examinadora, apenas será permitida a permanência do grupo de Candidatos em teste, aguardando os demais, em local designado pela Banca.

2.14. É prerrogativa da Banca Examinadora interromper a aplicação do THE de um grupo de Candidatos no momento de avaliação que julgar pertinente e necessário.

2.15. ***Segunda Etapa (Individual):*** A segunda etapa do teste de seleção consistirá na:

I - *Apresentação individual – Interpretação (até 5.5 pontos)* de até 02 (duas) cenas (textos dramáticos), escolhidas pela Banca Examinadora, no momento do teste, retiradas dentre as peças disponibilizadas no ANEXO VI – Monólogos, onde o Candidato será avaliado a partir dos seguintes critérios:
a) compreensão e adequação do texto na ação (até 3,0 pontos) – Capacidade do Candidato expressar sua compreensão do texto dramático através das ações da personagem.
b) orientações da banca (escuta) (até 2,5 pontos) – Capacidade do Candidato responder e/ou reagir com clareza às solicitações e perguntas dos avaliadores.

II - *Apresentação individual – Expressão Musical (até 1.5 pontos)* de até 02 (duas) canções, escolhidas pela Banca Examinadora, no momento do teste, retiradas dentre as indicadas no subitem 2.17, onde o Candidato será avaliado a partir dos seguintes critérios:
a) afinação (até 0,75 pontos) – Capacidade do Candidato cantar, à capela, a melodia de duas das canções populares selecionadas para o THE, citados neste Edital, observando as relações intervalares (ou seja, as notas musicais corretas) de acordo com a partitura ou com os registros audiovisuais disponibilizados nos endereços eletrônicos citados neste Edital.
b) ritmo (até 0,75 pontos) – Capacidade do Candidato cantar, à capela, a melodia de duas das canções populares selecionadas para este teste citadas neste Edital, observando a relação de duração dos sons (ou seja, o ritmo correto) de acordo com a partitura ou com um dos registros audiovisuais disponibilizados nos endereços eletrônicos citados neste Edital.

III - *Apresentação individual – Expressão Vocal (até 1.5 pontos)* onde o Candidato será avaliado a partir dos seguintes critérios:
a) dicção (até 0,5 pontos) Capacidade do Candidato enfatizar a dicção com relação à

própria inteligibilidade do texto a ser declamado pelo ator no teatro.

b) projeção (até 0,5 pontos) Habilidade do Candidato em lançar suavoz no espaço sonoro.

c) volume (até 0,5 pontos) Capacidade do Candidato relacionar a intensidade do som (amplitude da onda sonora), forte ou fraca, em relação ao espaço, como, por exemplo, no palco.

IV - *Apresentação individual – Expressão Corporal (até 1.5 pontos)* onde o Candidato será solicitado a realizar uma movimentação corporal livre, ao som de música proposta pela Banca Examinadora, com duração de 60 segundos, sendo avaliado a partir dos seguintes critérios:

a) espaço - (até 0,75 pontos) - Capacidade do Candidato de apresentar fluência sobre os MOVIMENTOS criados que se expressam pela expansão e contração do corpo no espaço, através dos elementos conhecidos como Altura, Força, Direção e Formas.

b) dinâmica - (até 0,75 pontos) - Capacidade do Candidato estar conectado com seus impulsos interiores observando, através do movimento corpo/gestual, Velocidade, Equilíbrio, Presença.

2.16. Os Candidatos aptos a participar da segunda etapa deverão ***ler, na íntegra,*** as duas peças indicadas no ANEXO VI – Monólogos, ("Gota d'água", de Chico Buarque e Paulo Pontes; e "Infância, tiros e plumas", de Jô Bilac), e preparar duas cenas (monólogos) das peças indicadas, sendo uma de cada obra. A Banca Examinadora solicitará uma ou as duas cenas para avaliação.

2.16.1. A leitura integral pelo Candidato das duas peças indicadas no item 2.16 é obrigatória, ou seja, não apenas a leitura e preparação dos 02 (dois) monólogos, sob pena de prejuízo na avaliação da interpretação.

2.16.2. A avaliação da aptidão para interpretação dar-se-á mediante o conhecimento pelo Candidato das peças indicas no ANEXO VI na sua íntegra, assim como a memorização dos textos e a preparação de cenas oriundas dos fragmentos das obras.

2.16.3. Não serão aceitas no THE, leituras de adaptações das peças indicadas no ANEXO VI – Monólogos.

2.17. Para a avaliação da Apresentação Individual - Expressão Musical, o Candidato deverá preparar 02 (duas) das seguintes canções. A Banca Examinadora solicitará uma ou as duas canções para avaliação.

- I. Ovelha Negra – Rita Lee
- II. Bola de Meia, bola de Gude – Milton Nascimento
- III. Na sua Estante – Pitty
- IV. Calmô - Lineker e os Caramelows
- V. Falsa Baiana - Roberta Sá e Roberto Silva

2.18. Os endereços eletrônicos (links) para acesso dos Candidatos às canções no YouTube (internet) são os que seguem e oferecem versões com tons diferentes para que o Candidato possa escolher os que melhor se adaptam a seu registro vocal.

I. Ovelha Negra – Rita Lee
https://www.youtube.com/watch?v=CAOR3udihRM
https://www.youtube.com/watch?v=g5BlUYtioIE

II. Bola de Meia, bola de Gude – Milton Nascimento
https://www.youtube.com/watch?v=3T0WwdknIuI
https://www.youtube.com/watch?v=2NBimiA_Rys

III. Na sua Estante - Pitty
https://www.youtube.com/watch?v=DP3j6hgS4VY
https://www.youtube.com/watch?v=AYfmhldXhfo

IV. Calmô - Lineker e os Caramelows
https://www.youtube.com/watch?v=0JiMPNBklSM

V. Falsa Baiana - Roberta Sá e Roberto Silva
https://www.youtube.com/watch?v=liemw0Rh4qs
https://www.youtube.com/watch?v=viNljYUT0jU
https://www.youtube.com/watch?v=WKrbrrqXX1s
https://www.youtube.com/watch?v=Q0r3z8iGofU

2.19. Outras informações pertinentes aos textos, referências bibliográficas e dinâmicas de avaliação do Teste de Habilidades Específicas - THE estarão disponíveis para os Candidatos na Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena – ETETMP, situada na Rua Frederico Silva, 86, Centro, Rio de Janeiro (Sede LICEU), no horário das 14h às 19h, a partir do início das inscrições da presente seleção, conforme ANEXO IV – Cronograma.

ANEXO VI – MONÓLOGOS

MONÓLOGO 1 "GOTA D´ÁGUA" de Chico Buarque e Paulo Pontes
https://drive.google.com/file/d/1jctDllgwvKSuM-kqdVZ34KcalNIuqeJ1/view?usp=drive_link

JASÃO — Seu Creonte, eu venho do cu do mundo, esse é que é o meu maior tesouro. Do povo eu conheço cada expressão, cada rosto, carne e osso, o sangue, o couro... Sei quando diz sim, sei quando diz não, eu sei o seu forte, eu sei o seu fraco, sei a elasticidade do seu saco. Eu sei quando chora ou quando faz fita. Eu sei quando ele cala ou quando grita. E o que ele comeu na sua marmita, eu sei pelo bafo do seu sovaco. Eu conheço sua cama e o seu chão. Já respirei o ar que ele respira. A economia para a prestação da casa, eu sei bem de onde é que ele tira. Eu sei até que ponto ele se vira. Eu sei como ele chega na estação. Conheço o que ele sente quando atira as sete pedras que ele tem na mão. Permita-me então discordar de novo, que o senhor não sabe nada de povo, seu coração até aqui de mágoa. E povo não é o que o senhor diz, não. Ceda um pouco, qualquer desatenção, faça não, pode ser a gota d'água. É. Tem que ceder um pouco. Afinal está em jogo todo o seu negócio. Não fique pensando que o povo é nada, carneiro, boiada, débil mental, pra lhe entregar tudo de mão beijada. Quer o quê? Tirar doce de criança? Não. Tem que produzir uma esperança de vez em quando pra a coisa acalmar e poder começar tudo de novo. Então, é como planta, o povo, pra poder colher, tem que semear. Chegou a hora de regar um pouco. Ele já não lhe deu tanto? Em ações, prédios, garagens, carros, caminhões, até usinas, negócios de louco...Pois então? Precisa saber dosar os limites exatos da energia. Porque sem amanhã, sem alegria, um dia a pimenta vai secar. Em vez de defrontar Egeu no peito, baixe os lucros um pouco e vá com jeito, bote um telefone, arrume uns espaços pras crianças poderem tomar sol. Construa um estádio de futebol, pinte o prédio, está caindo aos pedaços. Não fique esperando que o desgraçado que chega morto em casa do trabalho, morto, sim, vá ficar preocupado em fazer benfeitoria, caralho! Com seus ganhos, o senhor é que tem que separar uma parte e fazer melhorias. Não precisa também ser o Palácio da Alvorada, ser páreo pr'uma das sete maravilhas do mundo. Encha a fachada de pastilhas que eles já acham bom. Ao terminar, reúna com todos, sem exceção e diga: ninguém tem mais prestação atrasada. Vamos arredondar as contas e começar a contar só a partir de agora... Como não dá? Já deu! Ninguém... Ninguém... precisa me pagar os atrasos... É bonificação. Mas... Mas... Atenção pro que eu vou falar... Aí o senhor pode vociferar pra ninguém mais atrasar prestação... Está com receio de mestre Egeu? Que já fez política, se meteu em greve no passado e tal? Isola! Prestação em dia, prédio limpinho, Egeu vai ficar falando sozinho enquanto o povo está jogando bola!

MONÓLOGO 2 "GOTA D´ÁGUA" DE Chico Buarque e Paulo Pontes
https://drive.google.com/file/d/1jctDllgwvKSuM-kqdVZ34KcalNIuqeJ1/view?usp=drive_link

JOANA — Só agora há pouco, depois de tanto tempo acordados, finalmente os dois conseguiram adormecer. Depois de tanto susto, como por encanto, o rostinho deles voltou a ter não sei não... Parece que de repente, no sono, eles encontram novamente a inocência que estavam pra perder. Olhando eles assim, sem sofrimento, imóveis, sorrindo até, flutuando, olhando eles assim, fiquei pensando: podem acordar a qualquer momento. Se eles acordam, minha vida assim do jeito que ela está destrambelhada sem pai, sem pão, a casa revirada, se eles acordam, vão olhar pra mim. Vão olhar pro mundo sem entender. Vão perder a infância, o sonho e o sorriso pro resto da vida... Ouçam, eu preciso de vocês e vocês vão compreender: duas crianças cresceram pra nada, pra levar bofetada pelo mundo, melhor é ficar num sono profundo com a inocência assim cristalizada. Corina, você é minha testemunha. Vocês todas vão ser... Se eu vier a fazer uma desgraça... Ninguém vai sambar na minha caveira. Vocês tão de prova: eu não sou mulher pra macho chegar e usar como quer, depois dizer tchau, deixando poeira e meleira na cama desmanchada. Mulher de malandro? Comigo, não. Não sou das que gozam co'a submissão. Eu sou de arrancar a força guardada cá dentro, toda a força do meu peito, pra fazer forte o homem que me ama. Assim, quando ele me levar pra cama, eu sei que quem me leva é um homem feito e foi assim que eu fiz Jasão um dia. Agora, não sei... Quero a vaidade de volta, meu tesão, minha vontade de viver, meu sono, minha alegria, quero tudo contado bem direito... Ah, putinha, ah, lambisgóia, ah, Creonte. Vocês não levaram meu homem fronte a fronte, coxa a coxa, peito a peito. Vocês me roubaram Jasão co'o brilho da estrela que cega e perturba a vida de quem vive na banda apodrecida do mundo... Mas tem volta, velho filho da mãe! Assim é que não vai ficar. Tá me ouvindo? Velho filho da puta! Você também, Jasão, vê se me escuta. Eu descubro um jeito de me vingar... Tem troco... Me paga... Canalha... Vão me pagar. Eu fiz ele pra mim. Não esperei ele passar assim já pronto, na bandeja, qual o quê. Levei dez anos forjando meu macho. Botei nele toda a minha ambição. Nas formas dele tem a minha mão...E quando tá formado, já no tacho, vem uma fresca levar, leva não... Não leva mesmo. Eu compro essa desgraça. Leva não... Que filhos? Filhos...Eles também vão virar dois gatilhos apontando pra mim. Quer apostar?

MONÓLOGO 3 “INFÂNCIA, TIROS E PLUMAS” de Jô Bilac
https://drive.google.com/file/d/1FOubZ6KfwsSv7j0qG7nscF93D84nq_P6/view?usp=drive_link

SUZANINHA: Olho o mundo. Percebo a potência criativa humana. Da beleza, do horror. O paradoxo de uma natureza capaz de criar uma obra de arte e a bomba nuclear, a cura de uma doença rara e a cadeira elétrica, a Disneylândia e a cracolândia... O homem tem o poder do insight, mas, ironicamente, é incapaz de dimensionar as consequências do poder das suas próprias criações. A visão de aviões em guerra assombrou tanto Santos Dumont que ele acabou se matando. Teria ele levado a sua ideia adiante se soubesse onde ia dar? Somos os únicos animais capazes de rir, chorar, perceber a própria existência dentro do universo, e mesmo assim, nem por isso, aplacamos a angústia da falta de razão de estarmos aqui. [reflete] Mas não deixo de acreditar que a nossa missão é fazer desse mundo um lugar possível, onde todas as crianças possam viver com dignidade, longe da violência e da miséria, com direito a estudo e lazer, amor e respeito. Se somos capazes de deturpar boas intenções, por outro lado também podemos verter o veneno da cobra em soro. Por isso prometo que, eleita Miss Mirim Universo, meu compromisso será transformar toda a merda do mundo em adubo! [abandonando a pose de miss) Que eu saiba, merda não é palavrão. Meu pai disse que miss vive falando merda. [insegura) Por quê? Você acha que ficou pesada a parte do Santos Dumont? Pega mal falar em suicídio, não é? Você pensa pequeno, Argos, por isso tá onde tá. [animada com o discurso) Vou fazer esse link da merda do mundo, bomba atômica, internet, não sei o quê, não sei o que lá... Ai dou o exemplo da guerra, das armas e já é o punch pra chegar e: [com a carabina) "Pei, pei" na maçã em cima da cabeça da mocinha! E você podia ajudar, hein... Ser minha mocinha com a maçã na cabeça. Juro que não te acerto. São balas de borracha, é tranquilo. O risco máximo é ficar cego, mas você sabe que nunca errei um alvo, já errei? Então. Diz aí. Confia no meu taco? Argos, estou falando com você. Medroso. Deixa o meu pai saber dessa sua frescura! Quer vomitar? Minha mãe diz que vomitar acalma. Sempre depois que ela vomita, ela fica com aquela cara, sabe... Meio zumbi, com a língua pra fora, deitada no mármore do banheiro, calminha... [imita a cara da mãe) Achava que pobre era mais corajoso. ...não tem muita coisaa perder mesmo, vai ter medo de quê? Pra muitos a morte é até um alívio, né não?

MONÓLOGO 4 “INFÂNCIA, TIROS E PLUMAS” de Jô Bilac
https://drive.google.com/file/d/1FOubZ6KfwsSv7j0qG7nscF93D84nq_P6/view?usp=drive_link

ARGOS: As licenças estão todas aqui. Qual é o problema? Mas está aqui o carimbo da minha arma! Minha licença, meu... Não é uma arma letal, ninguém falou que tinha que... Você é um ser humano, não é um detector de metal. Não está vendo que a garota não e nenhuma terrorista? Calma! Sem gritar, Suzaninha! Aqui tem autorização, certidão, mandato, licença, declaração, você quer mais o quê? (discreto, fala rápido) Fernando Cheval, tudo bem? Eu não queria estar aqui, você não queria estar aqui... (rápido e rasteiro) Pois que bom. Porque se você gosta mesmo daqui, vou te explicar como funciona o esquema do "sistema". Seguinte: o guiché desse carimbo fica lá do outro lado do aeroporto. Se eu for até lá, vou perder o VOO e essa garota perde a porra desse concurso. entendeu? Se ela perde a porra desse concurso, vai abrir essa boca do caralho e buzinar na orelha do pai o dia inteiro. O velho vai baixar aqui querendo saber quem foi o filho da puta, vai mandar advogado baixar aqui, o papa, o FBI, a porra toda, e só vão cantar pra subir quando a faixa de filho da puta passar pro teu pescoço, guilhotinado sua cabeça, que nem a prêmio vai porque ninguém aposta. A corda sempre arrebenta do lado de quem? Você vai perder seu emprego, vai preso por constrangimento de autoridade, eu vou perder a boca livre da primeira classe, a garota vai perder a porra do concurso, olha a merda armada... Tá vendo aí? Foi como você disse, não depende de mim, é o sistema. [suspira, saturado) Burocracia por burocracia, eu sei que tu é negão. Mas vai querer pagar pra ver quem tem o pau maior?

Importante saber:
Para garantir que sua participação no processo seletivo ocorra sem imprevistos, fique atento aos seguintes pontos:

1. Conferência de Dados
Verifique minuciosamente todos os dados presentes em sua ficha de inscrição. Qualquer divergência deve ser tratada dentro do prazo estabelecido.

2. Prazo para Correções
Caso identifique algum erro, o período para solicitar o acerto de dados ocorrerá entre os dias 28/12/2026 e 29/12/2026.

3. Procedimento para Solicitação
As correções devem ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail: selecao.faetec.prograd@id.uff.br. É obrigatório seguir o padrão abaixo:

Assunto: Correção de dados da inscrição – Edital 2027.1 – 8 – [Seu número de inscrição]

Corpo do e-mail: Nome completo, CPF, unidade de ensino/curso/turno e a descrição detalhada do erro.

4. Sistema de Cotas
Se você se enquadra em alguma das modalidades de cotas e deseja concorrer por elas, deve informar essa opção obrigatoriamente no momento da inscrição.

5. Cronograma Oficial
Mantenha-se atualizado sobre todas as datas e etapas. É de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos previstos no cronograma do edital.

Lembrete: A organização dos seus dados é o primeiro passo para um resultado bem-sucedido. Boa sorte!

Produção:
Divisão de Registros Escolares - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva

Produção Gráfica:
Assessoria de Comunicação

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

FAETEC TECNOLOGIA GOV RJ

www.faetec.rj.gov.br